

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - EDITAL CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - DECRETO Nº 2045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PORTARIA Nº 575/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PORTARIA Nº 583/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - DECRETO Nº 101/2024 de 29 de abril de 2.024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Sindicato Rural de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - PORTARIA Nº 273 DE 16 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA - Decreto nº 99/2024 de 13/05/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 25/04/2024, processo administrativo nº 022/2024, RESOLUÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS e qualificação nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLEARANÇÇA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se a Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmada por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir anuciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regerá-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de sua legislação.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL, do Processo Administrativo nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PR PNEUS LTDA – CNPJ: 10.548.417/0001-34

ANEXO I – PNEUS E CÂMARA DE AR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PNEU 205/60-R16	UND	4	HIFLY	436,00	1.744,00
2	PNEU 205/60-R15	UND	24	HIFLY	499,00	11.976,00
3	PNEU 175/65-R14	UND	40	HIFLY	286,90	11.476,00
4	PNEU 215/75-17,5	UND	48	XBRI	797,23	38.267,04
7	PNEU 180/60-R16	UND	20	HIFLY	665,00	13.300,00
12	PNEU 185/65-R15	UND	20	HIFLY	338,90	6.778,00
13	PNEU 185/65-R14	UND	4	HIFLY	319,90	1.279,60
16	PNEU 205/55-R16	UND	8	HIFLY	454,90	3.639,20
25	PNEU 205/60-R16	UND	8	HIFLY	417,90	3.343,20
26	PNEU 750/16	UND	8	ANTEO	1245,00	9.960,00
30	PNEU 205/75-R16	UND	4	HIFLY	686,00	2.744,00
31	CÂMARA DE AR 19.5X24	UND	4	TORTUGA	423,00	1.692,00
32	CÂMARA DE AR 12.5/80X18	UND	4	TORTUGA	132,90	531,60

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ: 29.438.648/0001-26

ANEXO I – PNEUS E CÂMARA DE AR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	PNEU 9.00-20 – BORRACHUDO	UND	4	WESTLAKE	1.560,00	6.240,00
6	PNEU 9.00-20 – LISO	UND	2	WESTLAKE	1.409,00	2.818,00
10	PNEU 315/80-R22.5	UND	6	WESTLAKE	2.262,01	13.572,06
17	PNEU 285/80-R22.5	UND	6	WESTLAKE	1.680,00	10.080,00
27	PNEU 275/80-R22.5	UND	8	WESTLAKE	1.355,00	10.840,00
28	PNEU 1000/20	UND	12	WESTLAKE	1.695,00	20.340,00

M. A. DAL POZZO ME – CNPJ: 13.871.033/0001-58

ANEXO I – PNEUS E CÂMARA DE AR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
8	PNEU 175/70-R13	UND	4	ROADX	288	1.152,00
9	ROADX	UND	28	ROADX	335,8	9.402,40
11	PNEU 225/75-R16	UND	24	LING LONG	441	10.584,00
14	PNEU 195/65-R15	UND	14	XBRI	338	4.732,00
15	PNEU 18.4/20	UND	3	FORERUNNER	5.716,00	17.148,00
18	PNEU 1400/24	UND	8	DURABLE	4.026,00	32.208,00
19	PNEU 20.5/25	UND	8	DURABLE	4.580,00	36.640,00
20	PNEU 23.1/30	UND	4	TYRE ADVANCE	5.439,00	21.756,00
21	PNEU 18.9/24	UND	4	TYRE ADVANCE	2.775,00	11.100,00
22	PNEU 18.4/24	UND	4	MAHOTRA	5.566,00	22.264,00
23	PNEU 12.5/80X18 12 LONAS	UND	4	FORERUNNER	1.164,00	4.656,00
24	PNEU 19.5/24 12 LONAS	UND	4	FORERUNNER	2.700,00	10.800,00
29	PNEU 235/75-R17.5	UND	12	WEST LAKE	1.049,00	12.588,00
33	CÂMARA DE AR 1400/24	UND	10	QBOM	272	2.720,00

3.1. O órgão gerenciador será: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER SECRETARIA DE SAUDE SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPEC. SEC. TURISMO M. AMB. EC. FISC. SAN. AGR. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

4.0. ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (sem obrigação)

4.1. Durante a vigência da ata, os preços e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação de preço do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir à item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerencida pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não estando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do instrumento, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços será sua vigência estendida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento subscrito deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente reduzido, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigam nos limites dela;

5.4.2. Serão incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas condições, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observado o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazerem em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata em todo ou em parte, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superavidez de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualizada e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supervalmente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitaram manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Completar o órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso o qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do objeto.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR, 16 de Maio de 2024.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone: (41) 3655-8000. Cx. Postal 141  
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná  
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**Comunicação Interna 22/2024**  
Alto Piquiri, quinta-feira, 16 de maio de 2024.

**Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Brasília - DF.**

**Vossa Senhoria**

Atrás de presente, venho solicitar aos senhores prestatários a Vossa Senhoria a Autorização de 04 (quatro) diárias para cobrir despesas de refeições e hospedagens em viagem a Brasília - DF, onde estará participando da XXV Marcha dos Municípios.

NOME: **Giovane Mendes de Carvalho**

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: **Prefeito Municipal**

DESTINO DA VIAGEM: **Brasília - DF.**

DATA DE NACIMENTO: 2005/2024

CNPJ: 78.202.181.0001-25

DATA DO FIM: 23/05/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR DIÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Brasília-DF, para participar da XXV Marcha dos Municípios.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

V. S.ª Andriela Marins Fabre  
Secretária das Finanças e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri  
Alto Piquiri-Pr.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
CNPJ: 78.202.181.0001-25  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 211 - Centro - Cx. Postal 02 - F. P. A. A.  
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná  
www.camaltopiquiri.pr.gov.br camaltopiquiri@hotmail.com

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2024**

**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legítimas atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 17 (dezesete) de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 17 (dezesete) horas.

Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,  
Estado do Paraná, aos 016 (dezesesse) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

### SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACF6868	27935000197178	10/02/2024	5690	0174024190
BCC3181	27935000197423	10/02/2024	5690	
DRS5245	27935000195627	15/02/2024	5690	
PKU1821	27935000195621	10/02/2024	5690	
QFP0A11	11610070135596	08/02/2024	5690	0478785431

### SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACC0216	27935000192695	11/01/2024	66730	R\$ 126,16
BCC5A93	27935000118626	11/01/2024	66730	R\$ 126,16

### SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/06/2024.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EBC6539	116100701663704	17/04/2024	54870
QPF163	116100701379778	17/04/2024	54100

### SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKA0729	116100701413156	06/02/2024	54521	R\$ 16,29
JKX7919	116100701123473	03/02/2024	76220	R\$ 20,47
OBW545	116100701123473	03/02/2024	76220	R\$ 20,47

### SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/06/2024.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
PHC4038	279350001005957	06/02/2024	56371

### SESTRAM

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

||
||
||

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/06/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

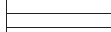
Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/06/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/06/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle registration and violation data.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include ATB080, ATB081, ATB082, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include AX0371, AX0372, AX0373, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include BAC091, BAC092, BAC093, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include BDC083, BDC084, BDC085, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include DUC084, DUC085, DUC086, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include FT03E4, FT03E5, FT03E6, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include MA03F04, MA03F05, MA03F06, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include RFL0073, RFL0074, RFL0075, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include SFL0112, SFL0113, SFL0114, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include AD0785, AD0786, AD0787, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include AM0157, AM0158, AM0159, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value. Rows include ACG0440, ACG0441, ACG0442, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º de oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veiculo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains detailed traffic violation records.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like ARP491, ARP492, ARP493, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like AUW866, AUW867, AUW868, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like AYH500, AYH501, AYH502, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like BAA889, BAA890, BAA891, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like BBA889, BBA890, BBA891, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like BSA797, BSA798, BSA799, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like EBR750, EBR751, EBR752, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like HRH501, HRH502, HRH503, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like NCS001, NCS002, NCS003, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like QAKP79, QAKP80, QAKP81, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like REND70, REND71, REND72, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, Value, and other fields. Includes entries like ALY001, ALY002, ALY003, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, conforme o veículo V. S. O reator recorre contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA em 13/06/2024, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veiculo, Auto Infração, Data Infração, Cód. Infração, and Valor Infração. Contains detailed traffic violation records.



MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 109, DE 15 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024...

DECRETO Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024...

LEI Nº 3.487, DE 15 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024...

LEI Nº 3.488, DE 15 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2024
Data: 16.05.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 006/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 074/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Contrato nº 031/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.090/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7089/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

\*\* RETIFICAÇÃO DE EDITAL\*\*
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindio de Resende, 686, CEP: 87.400-000

1º TERMO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura municipal...

Justificativa: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Administração opinou favorável pela substituição da marca do produto...

Table with columns: Item, Cod., Descrição, Marca Contratada, Marca aceita para alteração. Row 1: 9197 SMART TV LED Tela-48... Full hd (1080p); 1920x1080...

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 96/2023...

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sassi
Secretaria Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 073/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2024
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Contrato nº 030/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1100 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 264/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná...

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente Apostila ao contrato nº 264/2023, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA...

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor PEDRO HENRIQUE MACHADO PASSOS, lotado na Secretaria Municipal De Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 16 de maio de 2024

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Câmara Municipal
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### Município de Icaraima - Estado do Paraná

#### Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 093/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023**

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Viçoso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.466.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMPLIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.403.587/0001-92, com sede à Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, CEP RS 950-000, Cidade de Palotina, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 99701-0755, e-mail: licitacoesmedicalprime@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, portador do RG nº 15.83880 SC/SP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº 037.661.411-04, doravante denominada **CREDENCIADA**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula sétima do contrato 093/2023, prorrogando-se para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 16/05/2024 a 16/05/2025, "O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, até a realização de novo Concurso Público, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Pelos serviços prestados a credenciada receberá um valor total de até R\$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue; Passando o valor total do contrato a ser de R\$ 3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil reais), sendo da seguinte forma:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (MÉ/DIARIA)	VALOR TOTAL/ANO
03	12	MÊSES	Contratação de empresa para atendimento presencial médico no sistema municipal de saúde de Icaraima, atendimento 12x12, noturno e diurno	R\$ 1.600,00	R\$ 1.440.000,00
05	12	MÊSES	Médico clínico geral para atendimento presencial em repouso na atenção primária, período ESP, prioritário.	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00

Valor Total R\$ 1.674.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 43.403.587/0001-92  
Contratada

Testemunhas:  
Nome: *José Carlos dos Santos Neto* RG. 6.130.537-02  
Nome: *Joyce da Silva F. Vergentino* RG. 10.497.866-5

### Município de Icaraima - Estado do Paraná

#### Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 092/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023**

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Viçoso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.466.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMPLIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.649.200/0001-49, com sede à Rua Alagoas, nº 792, 6º Andar, Sala 603, Centro, CEP 06.010-520, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 99943-4287, e-mail: simplifique.servi@sigmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GONCALVES MORENO**, portador do RG nº 9.349.899-83/SP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 062.395.749-37, doravante denominada **CREDENCIADA**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula sétima do contrato 092/2023, prorrogando-se para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 16/05/2024 a 16/05/2025, "O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, até a realização de novo Concurso Público, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Pelos serviços prestados a credenciada receberá um valor total de até R\$ 1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue; Passando o valor total do contrato a ser de R\$ 3.576.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais), sendo da seguinte forma:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (MÉ/DIARIA)	VALOR TOTAL/ANO
03	12	MÊSES	Contratação de empresa para atendimento presencial médico no sistema municipal de saúde de Icaraima, atendimento 12x12, noturno e diurno	R\$ 1.600,00	R\$ 1.440.000,00
04	12	MÊSES	Contratação de profissional médico para transferência de pacientes, sobre aviso ou aguardando para atendimento profissional quando necessário recambiamento em horas.	R\$ 120,00	R\$ 114.000,00
05	12	MÊSES	Médico clínico geral para quando houver necessidade para repouso na atenção primária, período ESP, prioritário.	R\$19.500,00	R\$ 234.000,00

Valor Total R\$ 1.788.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**SIMPLIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 42.649.200/0001-49  
Contratada

Testemunhas:  
Nome: *José Carlos dos Santos Neto* RG. 13.874.832-4  
Nome: *Joyce da Silva F. Vergentino* RG. 10.497.866-5

### Município de Icaraima - Estado do Paraná

#### Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 094/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023**

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Viçoso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.466.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 432, Centro, CEP 84.900-000, Cidade de Bituí, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 356-1236, e-mail: norteesul@norteesul.com.br, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do RG nº 9.046.820-6/SP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 055.174.029-92, doravante denominada **CREDENCIADA**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula sétima do contrato 094/2023, prorrogando-se para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 16/05/2024 a 16/05/2025, "O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, até a realização de novo Concurso Público, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Pelos serviços prestados a credenciada receberá um valor total de até R\$ 1.872.395,88 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue; Passando o valor total do contrato a ser de R\$ 3.744.791,76 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), sendo da seguinte forma:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (MÉ/DIARIA)	VALOR TOTAL/ANO
01	12	MÊSES	Profissional fisioterapeuta, para atendimento durante do horas/semanais.	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
02	12	MÊSES	Profissional enfermeiro para atendimento na Unidade Básica de Saúde municipal, carga horária de 40 horas/semanais.	R\$ 4.332,59	R\$ 51.995,88
03	12	MÊSES	Contratação de empresa para atendimento presencial médico no sistema municipal de saúde de Icaraima, atendimento 12x12, noturno e diurno	R\$ 1.600,00	R\$ 1.440.000,00
04	12	MÊSES	Contratação de profissional médico para transferência de pacientes, sobre aviso ou aguardando para atendimento profissional quando necessário recambiamento em horas.	R\$ 120,00	R\$ 114.000,00
05	12	MÊSES	Médico clínico geral para quando houver necessidade para repouso na atenção primária, período ESP, prioritário.	R\$19.500,00	R\$ 234.000,00

Valor Total R\$ 1.872.395,88

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 19.850.311/0001-78  
Contratada

Testemunhas:  
Nome: *José Carlos dos Santos Neto* RG. 13.874.832-4  
Nome: *Joyce da Silva F. Vergentino* RG. 10.497.866-5

### Município de Icaraima - Estado do Paraná

#### Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 094/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023**

Frigorifício Industrial e Comércio de Fios Ltda CNPJ Nº07.197.720/0001-38 torna pública que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 31/08/2024, para Fabricação de Produtos de Carne LO 199127 AV. Curitiba, S/N", Perímetro Urbano, da cidade de Alto Piquiri - PR.

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Portaria nº 191/2024  
EMENTA: Designa ocupantes para a função de gestor e fiscal de contrato no âmbito do Município de Cidade Gaúcha - PR e, dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o dever da administração pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, oriundos de licitações.  
RESOLVE:  
Art. 1º Diante da deficiência de servidores na estrutura administrativa do Município de Cidade Gaúcha, PR, perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite do bem, devendo ainda:  
I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convênios ou participações;  
III) Exigir somente o que for previsto no contrato.  
IV) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;  
V) Esclarecer dúvidas ao preposto da Contratada que estiver sob a sua alçada, e, encaminhá-la a autoridade superior quando lhe faltar competência;  
VI) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc).  
VII) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;  
VIII) Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;  
IX) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;  
X) Certificar a execução de etapas de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;  
XI) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;  
XII) Receber bens e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;  
XIII) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando se ao que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto;  
XIV) Receber e encaminhar os materiais, devidamente atestados, a Divisão de Patrimônio, Almoarifado, Licitação e Compras, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.  
XV) Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.  
a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).  
XVI) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;  
XVII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em termos próprias;  
XVIII) Dar ciência à área demandante sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou por entardecimento e alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;  
XIX) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;  
XX) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;  
XXI) Deverá, ainda, no final de contrato, de convênio ou do termo de cooperação técnica ou de fomento, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.  
Art. 4º Eventualmente, para respeitar a segregação de funções poderão ser nomeados outros servidores públicos municipais, em casos específicos para os cargos abrangidos pelo presente ato administrativo.  
Parágrafo único. A responsabilidade inerente à função citada no caput, terá início com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2024.  
Art. 5º A função desempenhada pelos servidores aqui nomeados é de natureza de relevante interesse público, os quais, contudo, serão deservilhados sem dano ao Município.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.  
Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022  
HOMOLOGADO EM: 10/05/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ  
CONTRATADO: MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET  
CNPJ Nº 494.697/0001-75

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARO E SUPORTE EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS ADJUNTOS, INCLUINDO ESTRUTURAS TECNOLÓGICAS (FÍSICAS E LÓGICAS), INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DOS SOFTWARES PADRÕES, CONTRATADOS PELA PREFEITURA OU FORNECIDOS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."/

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
32083	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
32084	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	02.02.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
32085	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
36550	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
32086	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	03.03.04.122.0003.2.013	FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
32087	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO
32088	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
32089	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	03.06.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS
32090	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	04.02.04.121.0004.2.018	DIV. FISCAL E PATRIMÔNIO
32091	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	04.03.04.128.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
32092	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	05.02.04.128.0003.2.009	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
32093	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.365.0007.2.022	DIVISÃO DE CULTURA
32094	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
32095	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
32096	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
32098	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
32099	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
32100	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
32101	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
32102	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	07.03.27.812.012.2.037	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
32103	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.01.10.301.014.2.039	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
32104	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32105	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32106	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32107	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32108	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32122	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32123	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32118	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.303.014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32119	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.303.014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32121	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.303.014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32112	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.304.014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32113	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.304.014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32114	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.304.014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32115	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.304.014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32116	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.304.014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32117	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.304.014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32109	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32110	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32111	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
36504	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	08.02.10.301.014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32124	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URBS. E SERV. PÚBLICOS
32125	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	10.02.26.782.017.2.100	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
32126	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E AGOSTAMENTO
32127	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	12.02.26.611.0019.2.058	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
32128	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	13.02.27.895.0013.2.038	DIVISÃO DE TURISMO
32129	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	13.03.18.01.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
32130	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
32131	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA
32132	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.01.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETÁRIO
32133	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
32134	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
32135	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
32136	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
32137	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
32138	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
32139	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
32140	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	14.06.08.244.000	



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. Edital de convocação nº 01/2024. O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Altônia, estado do Paraná, com sede sito à Rua Olavo Bilac 781 - centro nesta Cidade e Comarca de Altônia/PR...

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Na Mod. Educação Especial. Edital de convocação de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA-PR. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Andréia Lilian Baroni Bizarri...

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA-PR. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola-PR. Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - INEXIGIBILIDADE. Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ELEUZA CABREIRA MENDONÇA - ME...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. PORTARIA Nº 158/2024, de 16 de Maio de 2024. SÚMULA: Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 275 DE 16 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. PORTARIA Nº 169/2024, de 16 de Maio de 2024. SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2024. MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 057/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024. Proc. Administrativo 1Doc Nº 732/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 028/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 276 DE 16 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 080, DE 14 DE MAIO DE 2024. MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal Interino de Francisco Alves...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ. CONVOCACÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 7.091/2024. SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. PORTARIA Nº 238/2024. Exonera a pedido VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI.

# Leitões legais

leis@ilustrado.com.br



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**1. PREÂMBULO**  
 1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA AMERIOS 12º R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

**2. REGÊNCIA**  
 2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA Nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3.0. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela da CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo está disponível no site: www.cisamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

**4. PRAZOS**  
 4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 17h00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para a análise da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

**5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**  
 5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

**6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**  
 6.1. Aquelle que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidas ao e-mail licitacao@cisamerios.com.br ou protocolos no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação a documentação e documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnandos serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

**7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
 7.1. Condições de participação.  
 7.1.1. Poderá participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisficam as condições de habilitação, documentação e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito obrigatório para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do participante ou de seu representante legal.

7.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.

7.1.4. A documentação impressa na aceitação integral e inscrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
 7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a intake do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. Vedações à Participação  
 7.2.1. Não poderá participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao termo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquelle que esteja impedida a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a finalidade da sanção imposta ao contratado.

**8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
 8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação pode ocorrer em meio digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo aceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou legíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de credenciamento pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, a ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

**9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**  
 9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no Anexo II, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído); o obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. Para a habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:  
 9.3. Contrato social e suas alterações;  
 9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempresador Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-economia/pt-br/area/credenciamento;  
 9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;  
 9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  
 9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial ou autoridade competente de se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;  
 9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
 9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os cadastros da Receita Federal e do CPF de todos os administradores e demais sócios e administradores;  
 9.3.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.  
 9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Unida Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;  
 9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;  
 9.4.3. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;  
 9.4.4. Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviço (FGTS) em plena validade;  
 9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas - CNDT;  
 9.4.6. Caso o prestador tenha sido considerado devedor dos tributos relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;  
 9.4.7. Caso o prestador possua prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que não tenham em vigor ou com os débitos não judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;  
 9.4.8. Certidão de quitação da dívida trabalhista e trabalhista municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.

9.4.9.2. Certificado de Regularidade do Responsável Técnico emitida pelo respectivo conselho, vigente;  
 9.4.9.3. Cópia do diploma de técnico em óptica;  
 9.4.9.4. Cópia do registro profissional em vigor;  
 9.4.9.5. Cópia do R5 e CPF do responsável pela empresa;  
 9.4.9.6. Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;  
 9.4. Outros Documentos  
 9.4.1. Declaração que não empresa menores, (CONFORME ANEXO V).  
 9.4.2. Declaração de idoneidade. (CONFORME ANEXO IV).  
 9.4.3. Requerimento para Credenciamento. (CONFORME ANEXO II).  
 9.4.4. Proposta contendo os produtos assinalados que pretende fornecer, de acordo com a Tabela CISA, ANEXO III.  
 9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.  
 9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços/Produtos  
 10.1. Os valores de remuneração para o fornecimento dos produtos que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisamerios.com.br.  
 10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços/fornecimentos eventualmente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;  
 10.3. O valor dos produtos previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores por parte do Ministério da Saúde.

10.4. Não haverá obrigação de reajuste por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estabelecidos no contrato, de forma que a realização do fornecimento será conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11 Da Fraude e da Corrupção  
 11.1. O contratado deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratado.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) prática corruptiva: solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;  
 b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;  
 c) prática colusiva: estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
 d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;  
 e) prática obstativa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de CISA promover inspeção.  
 12. Sanções  
 12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:  
 12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.  
 12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.  
 12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.  
 12.2. Credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:  
 I - Advertência;  
 II - Multa;  
 III - Impedimento de licitar e contratar;  
 IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;  
 12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.  
 13. Dotação Organiária  
 13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados ao fornecimento serão custeadas por dotação organiária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.  
 14. Foro  
 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação.  
 15. Disposições Gerais  
 15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelos Setores de Licitação e Contratos, acessíveis pelo e-mail: licitacao@cisamerios.com.br.  
 15.2. For meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.  
 15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recaí sobre o interessado no cadastramento.  
 15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.  
 15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços contendo as cláusulas e condições de contratação, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;  
 15.6. As certidões obtidas pela internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.  
 15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.  
 15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por descumprimento fundamentado diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.  
 15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisamerios.com.br.  
 15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão

tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, renovar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja qual for a modalidade de licitação.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no site www.cisamerios.com.br.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Presidente  
 NILSON MANDUÇA  
 Coordenador  
 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**  
 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

**2. JUSTIFICATIVA:**  
 2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores para o fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme demanda encaminhada pelo CISA.

2.2. O CISA tem por prioridade assegurar atendimento especializado em saúde que visa o atendimento às diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde.  
 2.3. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial.  
 2.4. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, propondo um atendimento mais eficiente e populoso.  
 2.5. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de fornecedores para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar várias empresas especializadas que atendam este Edital.  
 2.6. O Credenciamento Público é essencial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços e produtos, os quais os pacientes não têm condições para adquirir, garantindo à população um atendimento com qualidade, eficaz e de qualidade.

**3. VALORES:**  
 3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de Prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.  
 3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preço de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.  
 3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de Prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.4. Nos valores estão incluídas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciárias; combustível; transporte; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

3.5. Justificativa: os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde.

**4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**  
 4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:  
 KELA IRIOIDA SINHOÇA  
 ANDRÉIA CRISTINA SILAMÁ  
 ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO  
 4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.  
 4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.  
 4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

**5. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**  
 5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade do fornecimento executado, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os dias e em todos os locais onde o fornecimento de produtos ou serviços estiver ocorrendo.  
 5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:  
 5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;  
 5.2.2. Definitivamente, ao término do prazo de validade do contrato, ficando a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo fiscal de contrato.

5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.  
 5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo-lhe o prazo de saneamento e o estabelecimento de um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encarregado a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.  
 5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovado o descumprimento contratual, considerando a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

**6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:**  
 6.1. O (o) profissional responsável (es) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA Nº 02/2024 publicada no dia 03 de maio de 2024.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**  
 7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que fornecem o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital e condições de habilitação e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam às condições procedenciais reguladas por este Consórcio de Saúde.

**8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:**  
 8.1. Os produtos e serviços serão distribuídos de acordo com as estipulações na Resolução CISA Nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
 8.1.2. Paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para o CISA ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação paralela e simultânea para dois ou mais municípios.  
 8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direta da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.

**PREENCHER COM O TIMBRE E CNPJ DA EMPRESA ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
 A empresa [Nome da Empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], requerer seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12º R.S., com o objetivo de participar do fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas, com entregas parceladas, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 005/2024 e DECLARA a validade do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando definitivamente com as condições néles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUCIONAIS NA HABITAÇÃO JURÍDICA**  
 Nome do Responsável: [Nome do Responsável]  
 Cargo: [Cargo do Responsável]  
 CPF: [Número do CPF]  
 RG: [Número do RG]  
**DADOS BANCÁRIOS**  
 Nome do Banco: [Nome do Banco]  
 Nº da Agência: [Nº da Agência]  
 Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]  
 Local, de, e Assinatura:  
 Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.  
 PREENCHER COM O TIMBRE E CNPJ DA EMPRESA E ASSINAR OS ITENS E ASSINAR

**ANEXO III**  
**TABELA DE VALORES CISA**  
 ITEM: [Descrição do Produto/ Serviço] Valor Unitário  
 I) Conjuntos de armações simples, adulto e infantil, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas monofocais iguais ou maiores que 0,5 dióptrias, utilizadas para corrigir miopia, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipacusidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA.  
 A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e fanelas inclusos.  
**MARCA LENTE:** MARCA ARMAÇÃO/R\$ 90,00  
 ( ) Conjuntos de armações simples, adulto, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas bifocais iguais ou maiores que 0,5 dióptrias, utilizadas para corrigir miopia e hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipacusidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA.  
 A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e fanelas inclusos.  
**MARCA LENTE:** MARCA ARMAÇÃO/R\$ 107,00  
 ( ) Conjuntos de armações simples, adulto, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas multifocais iguais ou maiores que 0,5 dióptrias, utilizadas para corrigir miopia, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipacusidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA.  
 A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e fanelas inclusos.  
**MARCA LENTE:** MARCA ARMAÇÃO/R\$ 119,00  
 II) Conjuntos de armações simples, adulto e infantil, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas de alto índice, acima de +8,00 ou -8,00 dióptrias, utilizadas para corrigir miopia, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipacusidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA.  
 A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e fanelas inclusos.  
**MARCA ARMAÇÃO/R\$ 150,00**  
 Local, de, de Assinatura:  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
 A Comissão de Credenciamento EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CREDITO (Número do CREDITO), DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.  
**LOCAL, X de [Mês por extenso] de 2024.**  
**ANEXO V**  
 A Comissão de Credenciamento **DECLARAÇÃO**  
 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessados no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 005/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos, em nosso conhecimento, a Carta de pagamento de qualquer tipo de despesa, inclusive dos óculos contratados, podendo, inclusive, ser de menores de 16 (dezesseis) meses em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.  
 Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
 \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO  
**ANEXO VI**  
**MÍNIMO DO CONTRATO**  
 Por este instrumento de Contrato, que entre si celebraram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS 12º R.S, inscrito no CNPJ sob nº 06.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resolveu firmar o presente contrato **CLÁUSULA PRIMERA - DA CONTRATAÇÃO** O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA Nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexistência nº \_\_\_\_\_, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia \_\_\_\_\_.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas atualizadas por médicos oftalmologistas, com entregas parceladas, conforme a necessidade, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.  
 Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, insusos necessários para a sua realização.  
 Parágrafo Segundo: O atendimento aos beneficiados deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, diariamente, com acompanhamento de 1 (um) optométrico responsável, para a escolha da armação apropriada a cada caso, e retirada das medidas pertinentes a dioptria acusada pelo médico.  
 Parágrafo Terceiro: A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, inclusive armações infantis, e o estojo e fanelas deverão ser inclusos.  
 Parágrafo Quarto: Fica expressamente proibido a contratação oferecer outro tipo de óculos, mesmo que o paciente insista, fora das especificações do objeto deste contrato. Caso isso ocorra, o paciente terá que arcar com o custo total do mesmo, incolorando o CISA do pagamento de qualquer tipo de despesa, inclusive dos óculos contratados, podendo a Contratada responder conforme Cláusula Décima Sétima, alínea H.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:** A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, tendo início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.  
 Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
 Parágrafo Segundo: O prazo de início do credenciamento deverá ser feita na sede do CISA, sito à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Umuarama – PR, CEP 87503-000 no Setor de Assistência Social e previdenciários decorrentes do fornecimento.  
 Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega de produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos, após o pedido.  
**CLÁUSULA QUINTA:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:  
 a) Em caso do produto apresentar qualquer defeito de fabricação, montagem, grau nas lentes corretivas diferentes dos apresentados no recibo de entrega, ou qualquer outro motivo de não conformidade, a Contratada deverá realizar a substituição, sem nenhum ônus à Contratante. (Excluindo-se mau uso ou descuido pelo usuário)  
 b) Disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
 c) Em caso de substituição a qualquer tempo, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
 d) Disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
 e) Na hipótese de entrega não conforme, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.  
**CLÁUSULA SEXTA - DAVINCILAÇÃO DA OFERTA DE CREDENCIAMENTO E/O PROPOSTA:** São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.  
**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente e é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços/fornecimento não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial do Contratante, o contratado terá a obrigação de arcar com as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Segundo: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços/fornecimento não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial do Contratante, o contratado terá a obrigação de arcar com as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Terceiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços/fornecimento não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial do Contratante, o contratado terá a obrigação de arcar com as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Quarto: A reatuação na fonte do imposto de renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instrução da Receita Federal.  
 Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
 Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.  
 Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos decorrentes da atualização dos preços.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação organiária: \_\_\_\_\_  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**  
 A Contratada compromete-se a:  
 Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;  
 Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;  
 Parágrafo Terceiro: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;  
 Parágrafo Quarto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade e a prontidão dos serviços;  
 Parágrafo Quinto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;  
 Parágrafo Sexto: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**  
 O Contratante compromete-se a:  
 Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;  
 Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;  
 Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:  
 • Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;  
 • Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço/fornecimento terceirizado.  
 Parágrafo Quarto: Manter em funcionamento a empresa prestadora de serviço/fornecimento terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;  
 Parágrafo Quinto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;  
 Parágrafo Sexto: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A Contratada e seus responsáveis por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:  
 I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa;  
 II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço/fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e proreter a extensão unilateral do contrato, juntamente com o pagamento de multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:  
 a) Causar inexecução parcial do contrato;  
 b) Omissão de execução de qualquer parte do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 c) Causar inexecução total do contrato;  
 d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;  
 e) Aprestar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;  
 f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 g) Comportar-se de maneira indevida ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 h) Violar do credenciamento para vender produtos próprios aos usuários do SUS e/ou cobrar quaisquer valores extras dos usuários do SUS;  
 i) Praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:  
 I - fraudar contratos;  
 II - criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;  
 III - obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou  
 IV - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.  
 V - Aprestar declaração ou documentação falsa durante o procedimento objeto do contrato.  
 VI - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Município ou de outras entidades controladas pelo CISA, em casos em que a inexecução parcial ou total do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para a

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob nº 77.356.660/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.612.070-4, inscrita em seu CPF nº 99.999.999-99, devidamente inscrita no CPF sob o número 113.676.509-33, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para o cargo de Assistente Social, conforme as normas e condições estabelecidas neste edital, em razão da urgência e emergência no suprimento do cargo, conforme reunião realizada no bojo do Procedimento Administrativo 0066/23.00004-6 do Ministério Público do Estado do Paraná.

### 1. DAS VAGAS

Será oferecida 01 (uma) vaga 30 horas para o cargo de Assistente Social com vencimento de R\$ 3.796,28 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), pelo Regime Geral de Previdência.

### 2. DOS REQUISITOS

- Diploma de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho da classe;
- Disponibilidade de assumir a função no período, sem ocorrência acadêmica de cargas e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter sofrido penalidades em processo administrativo em razão de descumprimento de suas funções profissionais;
- Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- Reconhecida idoneidade moral;
- Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital;
- Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;
- Conhecimento dos termos deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas no período de 17 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024.
- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - Ficha de inscrição preenchida (disponível no local de inscrição);
  - Cópia do diploma de graduação em Serviço Social;
  - Curriculo atualizado;
  - CPF;
  - RG.
- As inscrições serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Rua Jorge Ferreira, 627- Francisco Alves – Estado do Paraná.

### 4. DA AVALIAÇÃO

- Avaliação dos candidatos será realizada exclusivamente por meio de currículo e análise de títulos.
- Serão considerados os seguintes critérios:
  - Título acadêmico (especialização, mestrado, doutorado);
  - Experiência profissional na área;
  - Participação em cursos e eventos relacionados à Assistência Social.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação obtida na análise de títulos, considerando os seguintes critérios:

Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área correspondente da função do cargo	5 pontos cada.
--	----------------

Experiência comprovada na função de Assistente Social	1 ponto para cada ano de experiência.
Participação em cursos e eventos relacionados à Assistência Social.	0,5 ponto para cada curso realizado com carga horária mínima de 16 horas.

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação, o desempate será feito com a ordem que segue:

- Candidato mais idoso;
- Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga preenchida;
- Candidato com maior titulação;

### 6. DO RESULTADO FINAL

- O resultado final será divulgado 28/05/2024 no site [www.franciscoalves.pr.gov.br](http://www.franciscoalves.pr.gov.br) no Diário Oficial do Município.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

- A contratação dos candidatos aprovados se justifica pela urgência no suprimento do cargo e obedecer à ordem de classificação e à necessidade do Município de Francisco Alves, sendo válido até a futura e eventual contratação oriunda da realização do Concurso Público objeto do Projeto de Lei 19/2024.
- Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
  - Cartão do PROPASEP;
  - Título Eleitoral;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Carteira/Cédula de Identidade – RG;
  - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (sepeda, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.242/1992);
- Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- Conta salaria;
- Comprovante de Residência;

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
- Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação do presente Processo Seletivo os seguintes servidores:
  - José Vitor de Oliveira Brito – Procurador Geral;
  - Silveriane Aparecida Furusato da Silva – Psicóloga;
  - Márcia Regina Amadeu Purto – Diretora Departamento de Recursos Humanos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Francisco Alves, 16 de maio de 2024.

MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 241/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal RONALDO DE MELLO TESSAROLLO, portador do CPF nº 038.254.589-38, matrícula funcional 63611, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, para viagem até Brasília-DF, para participar do evento XXV Marcha dos Prefeitos, organizado pela CNM, entre os dias 19 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até Brasília-DF, para participar do evento XXV Marcha dos Prefeitos, organizado pela CNM, nos dias 19 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO RH Nº 024/2024

CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA LOPES DE LIMA

OBJETO: prestação de serviços como “Operário (40 horas)”, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 019/2009, de 23 de março de 2009;

INÍCIO DE CONTRATO: 16 de maio de 2024;

VALOR MENSAL: R\$ 1.704,44 (um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário; FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 001/2024;

Maria Helena-PR, 16 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

Pregão Eletrônico nº 059/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Delatora da Ata: EMBREAGENS FORTE LTDA - ME, CNPJ nº 23.258.489/0002-38  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retífica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

Valor Total: R\$ 1.598.472,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

Pregão Eletrônico nº 059/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Delatora da Ata: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP, CNPJ nº 81.406.878/0001-23  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retífica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

Valor Total: R\$ 794.624,00 (setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP, CNPJ nº 81.406.878/0001-23

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retífica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

Valor Total: R\$ 794.624,00 (setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.  
Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retífica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários pelo Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

EMBREAGENS FORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.258.489/0002-38, vencedora do lote 01 e 02, itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.406.878/0001-23, vencedora do lote 3, itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.598.472,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais);

Art. 2º - Declarar que não houve bens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 239/2024

Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de quota de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Zelador, em que foi investido por LINDALVA MATOS DE SOUZA, matrícula: 10401, portadora da Cédula de Identidade nº 1365092 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 177/2001, item 03, de 10 de setembro de 2019, em virtude de sua Aposentadoria por idade, concedida em 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 02

Ao Contrato RH nº 27/2023, firmado em 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mariluz, 201, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.183.063-5 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 063.474.769-98, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Professora (40 horas), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.644.713-4 SSP-PR, inscrita no CPF/ME sob nº 036.289.969-02, residente e domiciliada na Rua Nicaraguá, 04, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 177.2001, item 03, de 10 de setembro de 2019, em virtude de sua Aposentadoria por idade, concedida em 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02

Ao Contrato RH nº 27/2023, firmado em 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mariluz, 201, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.183.063-5 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 063.474.769-98, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Professora (40 horas), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.644.713-4 SSP-PR, inscrita no CPF/ME sob nº 036.289.969-02, residente e domiciliada na Rua Nicaraguá, 04, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 177.2001, item 03, de 10 de setembro de 2019, em virtude de sua Aposentadoria por idade, concedida em 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA  
CONTRATADA

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2024  
LICITACAO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 031/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição PLAYGROUND INFANTIL 4 PLATAFORMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 36.131,66 (trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 05/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/06/2024.

Maria Helena – PR, 16 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIAN.º 131/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE. Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria

Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, do servidor ANTONIO DONIZETI VIEIRA DE SOUZA,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANTONIO DONIZETI VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de construtor civil, matrícula nº 202226, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, do cargo efetivo de construtor civil, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº17/2022, Art. 45 e art. 64, § 1º, III da LC nº 94.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$1.554,93 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme planilha de cálculo dos proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 64, § 1º, III da LC nº 008/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARILUZ, 16 de maio de 2024

Registre-se e Publique-se  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2024  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município.

EMPRESA: POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - CNPJ: 20.975.425/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 5.480,00 (Cinco Mil, quatrocentos e oitenta reais).

Mariluz, 16 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2024  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

- No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
- No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
  - Carteira de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Carteira de Trabalho e Número do PIS/PASEP/NIT - (CTPS- folha de identificação frente e verso);
  - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
  - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
  - Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
  - Certificado de Reservista;
  - Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
  - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	SIRLENE LEMES DA SILVA	25º	69308000

EMPREGO: MERENDEIRA

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	15º	69606687

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de maio de 2024.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056 (Contratação Temporária)  
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**  
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:  
Cargo: Professor (20 horas)  
NOME CLASSIFICAÇÃO  
Juliana Ramos Rebeque Couto 39º  
Stefani Da Silva 40º  
Cargo: Professor (40 horas)  
NOME CLASSIFICAÇÃO  
Bruna Carla Lanutte de Godol 40º  
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
Local/Endereço:  
UBSRua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento  
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
-Raios X do Tórax;  
-Hemograma;  
-Urina Tipo 1.  
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 23 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
-C.P.F.  
-Cédula de Identidade (R.G.)  
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;  
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
-Certidão de Nascimento ou Casamento;  
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
-CPF dos filhos menores de 14 anos;  
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
-Comprovante de residência;  
-Uma foto 3x4 recente;  
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e  
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)  
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação;  
Maria Helena-PR, 16 de maio de 2024.  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ**

Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 05.478.149/0001-02 – Mariluz/Paraná  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2024  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
JUSTIFICATIVA  
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, refere-se à contratação de empresa destinada a aquisição de Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município.  
Considerando que determinados serviços estão sujeitos ao deslocamento e/ou transporte, imprescindíveis para prestação dos serviços, para isso, é evidente a necessidade do abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Servidores Públicos de Mariluz- PR, com vistas a garantir o cumprimento das atividades finalísticas e logísticas da Administração.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - CNPJ: 20.975.425/0001-23	R\$ 5.480,00 (Cinco Mil, quatrocentos e oitenta reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21  
Autoriza a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.  
Mariluz, 16 de maio de 2024.  
Gleicyl Feitosa Lima de Souza  
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ.  
Mariluz, 16 de maio de 2024.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689**  
Número da Compra no Compras Net Nº 90021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para os lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE - COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX/CONCESSIONÁRIA.

TIPO: MAIOR DESCONTO – POR LOTE.  
DATA DA ABERTURA: 29 de maio de 2024.  
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, sendo estabelecido o catálogo de peças da linha de montagem do sistema Audatex/Concessionárias, como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do Pregão, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.  
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.  
Mariluz, 16 de maio de 2024.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024  
Processo Nº 38/2024  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03 de junho de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Lote - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELhado (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA FECHAMENTO DE PÁTIO ENTRE BARRACOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 560,00 M2, Valor R\$: 187.110,00 (cento e oitenta e sete mil cento e dez reais), informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorrerem a partir do dia 20 de maio de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000. Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feita no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmcompras.com) FONE: 42 3028-4550.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de maio de 2024.  
OSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689**  
Número da Compra no Compras Net Nº 90022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023  
TIPO: Menor Preço – Por Item.  
DATA DA ABERTURA: 11 de junho de 2024.  
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.  
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.  
Mariluz, 16 de maio de 2024.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**Retificação dos Editais nº 001/2024 - Audiovisual e 002/2024 - Demais Áreas**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Em relação ao edital de Audiovisual, no Anexo I - Categorias: Onde se lê "curta-metragem" deve-se ler "longa-metragem." Onde se lê "Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de ficção, documentário ou animação" deve-se ler "Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de longa-metragem com duração superior a 70 minutos, de ficção, documentário ou animação."

**ART. 2.º.** Promoga-se o prazo de inscrições dos Editais nº 001/2024 e 002/2024, até o dia 24 de maio de 2024.

**Art. 3.º.** Fica estabelecido o novo cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Período de inscrições	29/04/2024	24/05/2024
Análise de Mérito	25/05/2024	27/05/2024
Publicação da Análise de Mérito	28/05/2024	
Período de recurso - Análise de Mérito	29/05/2024	31/05/2024
Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	03/06/2024	
Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	04/06/2024	11/06/2024
Análise da documentação - Etapa Habilitação	12/06/2024	13/06/2024
Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	14/06/2024	
Período de recurso - Etapa Habilitação	17/06/2024	20/06/2024
Publicação do resultado definitivo - Homologação	21/06/2024	
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/06/2024	28/06/2024
Prazo para pagamento do recurso	julho/2024	
Prazo para realização das Contrpartidas	dezembro/2024	
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de janeiro de 2025	

**Art. 4.º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mariluz, em 16 de maio de 2024.  
Selma Maria Edwiges da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 171/2024

**HOMOLOGA e ADJUDICA:**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

**LOTE 01**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	1.530,49	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.530,49</b>

**LOTE 02**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	6.089,50	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.089,50</b>

**LOTE 03**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
SEM VENCEDOR				

**LOTE 04**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRURGICA PREMIUM DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	933,10	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 933,10</b>

**LOTE 05**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI	18.899,99	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.899,99</b>

**LOTE 06**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3.969,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.969,00</b>

**LOTE 07**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	4.598,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.598,00</b>

**Art. 2.º.** Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.  
**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama/PR, 15 de Maio de 2024.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 48/2024  
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema/software de gestão de processos a ser implantado no departamento jurídico do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.  
Umuarama/PR, 15 de Maio de 2024.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 172/2024

**HOMOLOGA e ADJUDICA:**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Agulhas de punção Intraóssea e dispositivo de infusão para acesso vascular que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

**LOTE 01**

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	342.321,93	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 342.321,93</b>

**Art. 2.º.** Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.  
**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama/PR, 15 de Maio de 2024.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 173/2024

**HOMOLOGA e ADJUDICA:**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira análise:

**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - CIUENP,** que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
17	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCILIO

**Art. 2.º.** Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após Terceira análise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.  
**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama/PR, 16 de Maio de 2024.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 174/2024

**HOMOLOGA e ADJUDICA:**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira análise:

**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - CIUENP,** que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para fornecimento de produtos de panificação prontos para consumo, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná em treinamentos, reuniões, assembleias e no que se fizer necessário disponibilização de alimentação aos funcionários.

Ordem	Participante
01	D CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE

**Art. 2.º.** Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.  
**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama/PR, 16 de Maio de 2024.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA Nº 175/2024

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Especial, a fim de planejar e organizar o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo como embasamento legal a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial a fim de planejar, organizar e acompanhar o Processo Seletivo para contratação de Estagiários, sem qualquer remuneração.  
**Presidente:** ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR;  
**Membro:** LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS, Analista de Recursos Humanos, RG nº 12.867.316-4 SESP/PR;  
**Membro:** LETÍCIA RUMÃO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa, RG nº 13.169.790-2 SESP/PR;  
**Art. 2.º.** DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo de contratação de Estagiários, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.  
**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
Umuarama/PR, 16 de maio de 2024.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 004/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para os cargos abaixo relacionados, bem como respectivas Bases/Cidades, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Medical Regulator position.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Goleio

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Interventionist Doctor position.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Ivaiporá

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Interventionist Doctor position.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Ambulance Driver position.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Ambulance Driver position.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Goleio

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Ambulance Driver position.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporá

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Ambulance Driver position.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Loanda

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Ambulance Driver position.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Paranavai

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Ambulance Driver position.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Ambulance Driver position.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Goleio

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporá

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Loanda

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Paranavai

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

ADVOCADO - 20 horas / Umuarama

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Lawyer position.

Table with columns: Class, Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Lists candidates for the Emergency Nursing Technician position.

Legenda: Esc. - Nota obtida critério escolaridade/títulos; Exp. - Nota obtida critério experiência profissional; Total - Nota Final

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO, Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 195/2024
Concede férias ao servidor MAURO JOSE HENRIQUE, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 196/2024
Concede férias a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Parceria nº 02/2024
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 198/2024
Concede férias a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 197/2024
Concede férias a servidora ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

ALTO PIQUIRI - BRASILIÂNIA DO SUL - CAFEL DO OESTE - FRANCISCO ALVES - IPORÁ - MARILUZ - PÉROLA - PEROBAL - UMUARAMA - XAMBRE
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará uma licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Consórcio CIBAX.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 31/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br), no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert - CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bl.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert - CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone: (41) 2020-5734.

Iporá/PR, 16 de maio de 2024.

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA, Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.

Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP: 87538-000 Perobal/PR
RESOLUÇÃO Nº 003/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da prestação de contas da Deliberação 038/2021, do recebimento até 30 de junho de 2022, em reunião realizada no dia 16 de maio de 2024, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar: A prestação de contas da Deliberação 038/2021, do recebimento até 30 de junho de 2022, CEDCA/PR, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2024

Jaqueline da Silva, Presidente do C.M.D.C.A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.

Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP: 87538-000 Perobal/PR
RESOLUÇÃO Nº 004/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da prestação de contas da Deliberação 038/2021, do 2º semestre de 2022, em reunião realizada no dia 16 de Maio de 2024, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar: A prestação de contas da Deliberação 038/2021, do 2º semestre de 2022, CEDCA/PR, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2024

Jaqueline da Silva, Presidente do C.M.D.C.A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.

Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP: 87538-000 Perobal/PR
RESOLUÇÃO Nº 005/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da prestação de contas da Deliberação 038/2021, do 1º semestre de 2023, em reunião realizada no dia 16 de Maio de 2024, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar: A prestação de contas da Deliberação 038/2021, do 1º semestre de 2023, CEDCA/PR, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2024

Jaqueline da Silva, Presidente do C.M.D.C.A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.

Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP: 87538-000 Perobal/PR
RESOLUÇÃO Nº 006/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da prestação de contas da Deliberação 038/2021, do 2º semestre de 2023, em reunião realizada no dia 16 de Maio de 2024, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar: A prestação de contas da Deliberação 038/2021, do 2º semestre de 2023, CEDCA/PR, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2024

Jaqueline da Silva, Presidente do C.M.D.C.A

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Fica instituídas como Estradas Vicinais, denominando-se "Estrada Ipiranga" e "Estrada Jurema", situadas no Município de Pérola, Estado do Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que as referidas estradas vicinais são conservadas, ao longo das anos, pelo Município e pelo interesse da população;

Considerando que as estradas vicinais ligam ao perímetro urbano do município de Pérola; Considerando que as estradas vicinais se encontram dentro do perímetro do município e está no sistema viário, capitulado no Plano diretor (Lei Complementar nº 013/2011).

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída como Estrada Vicinal Municipal e com denominação de "Estrada Ipiranga", a extensão de 6.000 metros (seis mil e seiscentos metros) da via conhecida como Estrada Ipiranga, com 24,00 (vinte e quatro) metros de faixa de domínio, sendo 12,00 (doze) metros para cada lado partindo do eixo. Com as coordenadas Sistema UTM: 22K 225684,01m E 7360833,82m S, até 22K 228534,79m E 7356601,17m S.

Art. 2º Fica instituída como Estrada Vicinal Municipal e com denominação de "Estrada Jurema", a extensão de 7.500 metros (sete mil e quinhentos metros) da via conhecida como Estrada Jurema, com 24,00 (vinte e quatro) metros de faixa de domínio, sendo 12,00 (doze) metros para cada lado partindo do eixo. Com as coordenadas Sistema UTM: 22K 226058,24m E 7362702,04m S, até 22K 229516,30m E 7358376,68m S.

Art. 3º As estradas mencionadas no caput do art. 1º e art. 2º, ficam declaradas de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação asfálticas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 16 de maio de 2024.

VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 199/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, matrícula nº 1890-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do Padrão-G, a partir de 01 de maio de 2024 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 16 de maio de 2024.

VALDETE CUNHA, Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas na Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal 835/2016, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 115/2024, TORNA PÚBLICO:

Table with columns: N.º INSC, NOME COMPLETO, R.G. It lists 109 candidates for the public servant position, including names like JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA, SANDRA APARECIDA DE LIMA, and DAIANE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Perobal/PR, 16 de maio de 2024.
ALEXANDRA DE JESUS MARCHI
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Perobal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 201/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor RODRIGO FERNANDO GOMES e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor RODRIGO FERNANDO GOMES, matrícula nº 2357-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para o Padrão-C, a partir de 01 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria Nº 202/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO, matrícula nº 2358-2, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para o Padrão-C, a partir de 01 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria Nº 203/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES, matrícula nº 2367-1, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão - B para Padrão - C, a partir de 01 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria Nº 204/2024
Concede progressão vertical ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1961-5, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 01 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria Nº 205/2024
Concede progressão vertical a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para o Padrão-C, a partir de 01 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria Nº 206/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para o Padrão-C, a partir de 01 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria Nº 207/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor EDSON BIZARRI e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor EDSON BIZARRI, portador da Cédula de Identidade nº 4.985.913-9-SSP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 782.885.179-00, Técnico em Agropecuária, para responder como Gestor do Convênio, e como fiscal fica designado o servidor EDSON BIZARRI, portador da Cédula de Identidade nº 4.985.913-9-SSP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 782.885.179-00, Técnico em Agropecuária para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para a perfuração de poços artesanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Pérola/PR, 16 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112, DE 16 DE MAIO DE 2024
"Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências."
VALDETE CUNHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital Art.2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I.A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II.Ampliação da oferta de serviços digitais;
III.Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV.Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V.Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I.criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II.pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I.Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II.Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I.Mantiver atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II.Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III.Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV.Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V.Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I.Gratuidade em acesso às Plataformas de Governo Digital;
II.Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III.Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV.Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS
Art. 10º Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I.A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II.A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 11º A Administração Direta promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709/18.
CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
Art. 12º Os serviços digitais disponíveis e em operação, são os seguintes:
I.Cartas de Serviços ao Usuário;
II.Transparência Municipal;
III.e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV.Diário Oficial do Município;
V.Programa de Dados Abertos;
VI.Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII.Legislação municipal;
VIII.Nota Fiscal Eletrônica;
IX.Sistema Web de Ouvidoria.

Art. 13º O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Pérola, 16 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 207/2024
Concede férias a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 2011-7, ocupando o cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 12/06/2024 a 26/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 16 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 208, de 16 de maio de 2024.
Nomeia o servidor Edson Bizarri para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDSON BIZARRI, portador da Cédula de Identidade nº 4.985.913-9-SSP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 782.885.179-00, Técnico em Agropecuária, para responder como Gestor do Convênio, e como fiscal fica designado o servidor EDSON BIZARRI, portador da Cédula de Identidade nº 4.985.913-9-SSP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 782.885.179-00, Técnico em Agropecuária para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para a perfuração de poços artesanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Pérola/PR, 16 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo: n.º 09/2024. Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: BELA LINDA DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.530.767/0001-04, estabelecida na Rua Maria Tomazelli, nº 55, centro, CEP 86130-000, na cidade de Bela Vista Do Paraíso/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. It lists items like Alvejante aditivo a base de cloro orgânico and Limpa vidros líquido.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 5.024,88 (cinco mil e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo: n.º 09/2024. Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: GOMES & RONCALATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byroning, nº 2376, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. It lists items like Ácido removedor para limpeza pesada and Escova para lavar roupas.

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
Desinfetante de uso geral, produto para limpeza pesada, embalagem contendo 500ml
UN 130 ALPES 1,75 227,50

Escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno resistente e durável a base plástica, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas; pega confortável que encaixe perfeitamente na mão, tamanho aproximado: 15 cm
UN 155 LOCATELLI 2,45 379,75

Escova sanitária, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado, com suporte
UN 162 LOCATELLI 5,50 891,00

Fibra de limpeza, para remoção de sujidades (limpeza leve), para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões 26x102 mm.
UN 620 ORIENTE 4,99 3.093,80

Fibra de limpeza, para remoção de sujidades (uso geral), para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões 260 x102 mm.
UN 620 ORIENTE 2,95 1.829,00

Flanela para limpeza, 100 % algodão, para limpeza em geral, bordas overlockadas, medindo no mínimo 38x48cm
UN 895 ORIENTE 2,47 2.210,65

Kit limpeza, contendo balde com 20 litros de espremedor, capacidade 12 litros, refil com cerdas de micro fibra e cabo telescópico de 1,40 mt
UN 19 CERTEC 430,00 8.170,00

Limpa vidros líquido, para limpar e dar brilho. Galão contendo 5 litros.
UN 80 FACILLE 11,90 952,00

Lixeira em polipropileno. Características: Capacidade: 25 litros; Pedal para acionar tampa basculante; Medidas externas aproximadas: Altura: 44,5 cm, Largura: 32,5 cm, Profundidade: 30,5 cm. Medidas internas aproximadas: Altura: 33 cm, Largura: 29 cm, Profundidade: 21 cm. Cor Branca
UN 142 SAN REMO 42,00 5.964,00

Lixeira para banheiro, com tampa, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros. Cesto em polipropileno Cor PRETA
UN 166 SAN REMO 24,70 4.100,20

Lixeira Quadrada material em polipropileno, capacidade mínima 50 litros, na cor marrom, com tampa Basculante, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ONICÔNICO.
UN 80 SAN REMO 31,37 2.509,60

Lixeira quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, alças largas que não machucam as mãos, acionamento basculante, na cor verde, com capacidade no mínimo 50 lts.
UN 78 SAN REMO 32,00 2.496,00

Lixeira para escritório, 18 litros, em metal, telado, na cor preta. Mod Basket
UN 130 SAN REMO 14,65 1.904,50

Lixeira para copos descartáveis com 5 tubos para copos de 200 e 80 ml, diversas cores. COD A ESCOLHER.
UN 54 SAN REMO 35,98 1.942,92

Mangueira emborrachada de 1/2 com engate rápido e esguicho, 20 metros de comprimento. Resistente à pressão de até 6 BAR 85 PSI, maior durabilidade, efeito antitorção, tratamento anti-
UN 35 PLASTIMAR 65,00 2.275,00

LUV, resistentes a intempéries e variação de temperatura, em PVC flexível com borrracha e fio de poliéster.
UN 391 ORIENTE 5,40 2.111,40

Pano de prato em saco alvejado 100% algodão com as medidas aproximadas de 95x75cm.
UN 575 ORIENTE 2,80 1.610,00

Pano de prato: cor branca; com acabamento com bordas; estampado; 100% algodão, atalhado. Medidas aproximadas: 45 x 62cm.
UN 237 ORIENTE 4,10 971,70

Pasta saponácea, embalagem com 500g Querosene Perfumado 500ml
UN 14 FACILLE 10,50 147,00

Querosene Perfumado 500ml
UN 93 GUANABARA 10,85 1.009,05

Rodo de nylon, medindo 45 cm e cabo alumínio medindo 1,40 metro. Modelo Institucional ergonômico
UN 86 LOCATELLI 24,00 2.064,00

Sapãoceco cremoso, embalagem contendo 300ml.
UN 20 FACILLE 5,60 112,00

Sapãoceco com detergente. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão). Exclusivo sistema de tampa abre-fecha Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica de 300grs.
UN 80 FACILLE 4,35 348,00

Toalha de mesa em tecido, nas medidas aproximadas de 2,5mt comprimento X 1,5mt de largura; com 63 % algodão e 37% poliéster. Diversas Cores.
UN 98 ORIENTE 24,90 2.440,20

Toalha de mesa retangular, nas medidas aproximadas de 1,40x3,40
UN 71 ORIENTE 24,90 1.767,90

Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios,
UN 606 LOCATELLI 12,00 7.272,00

amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento das cerdas 60cm, com perfeito acabamento, uso doméstico.
UN 500 ORIENTE 4,99 2.495,00

Fibra de limpeza pesada verde. Tam: 260x102mm. Indicado para a cozinha industrial.
UN 400 SAN REMO 11,90 4.760,00

Gatilho Pulverizador Spray p/ Borrifador Rosca tamanho 28, cor: Branco
UN 300 ORIENTE 6,85 2.055,00

Fibra de limpeza leve branca. Tam.: 260x102mm. Indicado para limpeza de inox, vidro e porcelana. Pacote c/ 05 unidades.
UN 300 ORIENTE 6,85 2.055,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 75.021,75 (setenta e cinco mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo: n.º 09/2024. Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.247.597/0001-58, estabelecida na Rua Aricanduva, nº 3873, centro, CEP 87502-200, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRS	1.312	BIOKRISS	1,94	2.545,28
3	1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GI	1.555	BIOKRISS	5,89	9.158,95
4	1	Álcool em gel para antissepsia a seco das mãos de profissionais das áreas de saúde e alimentos. Substância: Álcool etílico extra fino 70%. Embalagem fornecidos em refil contendo 800mL. Produto de uso institucional, deve conter	UN	1.700	PREMISSE	10,79	18.343,00

6	1	registro/notificação do produto na ANVISA. Álcool Etilico Hidratado 70% INPM, desinfetante para superfícies fixas. Embalagem contendo 1 litro, produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA.	FRS	2.440	SUPERVALE	4,24	10.345,60
7	1	Álcool Etilico Hidratado em gel 65% INPM antisséptico, uso doméstico, peso líquido 500 g, limpador de uso geral.	FRS	80	SUPERVALE	4,74	379,20
8	1	Álcool Etilico Hidratado em gel 70% INPM antisséptico, uso doméstico, peso líquido 500 g, limpador de uso geral. Perfumado.	FRS	150	SUPERVALE	4,70	705,00
9	1	Álcool 70%, em gel, antisséptico, para higiene das mãos, inodoro, galão de 5 litros. Conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	GI	61	SUPERVALE	28,44	1.734,84
13	1	Balde em plástico resistente, com alça de metal galvanizado, capacidade 20 litros	UN	144	ARQPLAST	13,79	1.985,76
14	1	Balde em plástico retangular, resistente, com alças, 12 litros, cor a escolher	UN	131	ARQPLAST	9,00	1.179,00
19	1	Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24mm de diâmetro) Para uso em rolos, suportes, LV, vassouras, armação para mop pó e hastes para mop úmido. Deve possuir luva 100% microfibra.	UN	52	2000	14,90	774,80
28	1	Desinfetante e limpador perfumado de alta concentração, composição tenso ativo, aniônico, edtatetrassocico, cloreto de alquilbenzalconio, essência e	GI	1.374	BIOKRISS	6,50	8.931,00

29	1	corante, princípio ativo cloreto de alquilbenzalconio, embalagem contendo 5 litros. Fragrância a escolher.	FRS	140	BIOKRISS	16,90	2.366,00
30	1	Desinfetante Limpador Perfumado de alta concentração. Característica Física química: Aspecto líquido, cor verde, pH 1,0% (25ºC) 7,00+/- 0,01, composição química: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, sequestrante, tensoativo não iônico, corante, essência e água. Embalagem contendo 1 litro com dosador. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	FRS	1.862	BIOKRISS	3,10	5.772,20
31	1	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Diversos aromas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRS	1.862	BIOKRISS	3,10	5.772,20
33	1	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerossol, sem CFC, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Frasco contendo no mínimo 360 ml	UN	1.130	LEV E USE	7,99	9.028,70
35	1	Detergente desengordurante multi uso - embalagem contendo no mínimo 400 ml	UN	660	BIOKRISS	1,88	1.240,80
35	1	Detergente alcalino clorado. Característica Física química: Aspecto líquido transparente, cor levemente amarelado, pH 12,00 (25ºC) 12,00+/- 0,01, cloro ativo (%) 12,00 +/- 0,01, alcalinidade residual 3,0 à 8 composição química.	GI	50	BIOKRISS	16,00	800,00

40	1	hipoclorito de sódio, sequestrantes e coadjuvantes. Embalagem contendo 5 litros. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	UN	173	NOBRE	23,90	4.134,70
40	1	Dispenser para sabonete líquido em Refil 800ml. Chave inclusa (uso opcional), acompanha parafusos. Dispenser em plástico com alta resistência ao impacto. Tecla aperte com limite de curso o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira.	UN	173	NOBRE	23,90	4.134,70
46	1	Espanja multiuso, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, pacote contendo 3 unidades	PCT	1.402	ALKLEM	1,79	2.509,58
50	1	Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% P/P princípio ativo, hipoclorito de sódio, produto a base de cloro, função alvejante desinfetante e bactericida, cloro ativo, frasco de 1 litro.	FRS	15	BIOKRISS	1,99	29,85
51	1	Impermeabilizante, selador para pisos frios Característica Física química: Aspecto líquido leitoso, cor branco, pH 1,0% (25ºC) 7,00+/- 0,01, densidade (25ºC) 1,05 g/litros +/- 0,005 g/litros, teor de não voláteis de 20%, viscosidade 45 segs. +/- 2 segs. composição: polímeros acrílicos, conservante umectante, água e perfume. Embalagem contendo 5 litros. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação	GI	60	LIMPO MAIS	69,90	4.194,00

57	1	do produto na ANVISA. Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRS	1.990	BIOKRISS	1,75	3.482,50
64	1	Lixeira basculante 30 litros cor preta ou branca.	UN	120	ARQPLAST	23,50	2.820,00
66	1	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393.	UN	974	MEDIX	2,15	2.094,10
69	1	Multi inseticidas aerossol, máxima proteção e eficiência, frasco contendo 300 ml	UN	573	BUZZ	7,00	4.011,00
70	1	Multiuso (tipo veja) limpador frasco contendo 500 ml. Aromas a escolher. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	1.290	BIOKRISS	1,72	2.218,80
71	1	Odorizador de ar unidade 360 ml, perfume suave e de longa duração.	UN	180	LEV E USE	7,90	1.422,00
76	1	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral, acabamento em overlock, com as medidas mínimas aproximadas de 100x60cm	UN	590	TEXTILMAX	5,20	3.068,00
77	1	Panos para pó - Flanela laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	UN	352	ITATEX	2,30	809,60
93	1	Sabão em pó multição de primeira linha, azul, com aparência uniforme, contendo 1 kg dispostos em caixa de papelão ou sacos plásticos.	UN	930	CLASS	3,40	3.162,00

94	1	Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinizantes, corante, perfume, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Embalagem reciclável. Registro na ANVISA/MS Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Sugestões de marca: Minuano, Girando sol, Alpes ou qualidade superior.	UN	233	CLASS	18,84	4.389,72
96	1	Sabão em pó multição de primeira linha, azul, com aparência uniforme, contendo 5 kg, dispostos em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinizantes, corante, perfume, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Embalagem reciclável. Registro na ANVISA/MS Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Sabonete Líquido Perfumado, aspecto liso cremoso, com fragrância a escolher. Aplicação: para higienização das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH	GI	480	BIOKRISS	12,49	5.995,20

97	1	neutro. Frasco contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GI	82	BRILHO SHOW	19,90	1.631,80
102	1	Sabonete Líquido, antisséptico biodegradável, utilizado para limpeza e desinfecção das mãos. Característica Física química: Aspecto líquido viscoso, pH concentrado 7,00-8,00, densidade (20 +/- 4º C / ml) 1,010-1,025. Embalagem contendo 5 litros, produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	GI	82	BRILHO SHOW	19,90	1.631,80
108	1	Sapato profissional antiderrapante, tipo mocassin, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material super leve e flexível que permita conforto e alta absorção de impacto, fechado na parte superior e traseira, que atenda plenamente as exigências das normas NR-32 da segurança e saúde dos trabalhadores, solado composto por borracha especial, formulação específica para evitar escorregamentos, tamanhos a escolher.	UN	470	TETXTILMAX	5,50	2.585,00
113	1	Toalha de chão listrada mais escura, com 90% no mínimo de algodão. Tamanho 45x97cm. Peso 110 gramas	UN	470	TETXTILMAX	5,50	2.585,00
122	1	Toalheiro para papel 2/3 dobras, possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas aproximadas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	UN	35	NOBRE	24,50	857,50
122	1	HIPÓCLORITO DE SÓDIO 1%	UN	1.000	BARBAREX	7,30	7.300,00

124	1	PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRAÇÃO A 1% PARA O USO EM DESINFECÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO, OPACA, RESISTENTE E SEGURA, o produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Apresentação embalagem de 5 litros. (LITRO)	UN	800	CICLOFARMA	20,48	16.384,00
124	1	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO LIMPA E DESINFETA, PRONTO PARA USO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. Ideal para uso em hospitais, principalmente em áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Sua aplicação é segura em grandes variedades de superfícies. Isento de odor, corante, fragrância e álcool. Composição: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, cloreto de octil decil dimetil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, cloridrato de poli hexametilano biguanida, álcool laurílico etoxilado 7EO, sequestrante, coadjuvante, agente de controle de PH, conservante e veiculo. Embalagem plástica contendo 5 litros, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do Registro junto ao	UN	800	CICLOFARMA	20,48	16.384,00

125	1	Ministério da Saúde. (ANVISA) DETERGENTE PRONTO USO DE LIMPEZA EM AMBIENTE HOSPITALAR um detergente neutro, composto de tensoativos aniônicos, ideia para limpeza em hospitais, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e hospitais de saúde, pode ser aplicado em mobília, artigos, pisos, paredes e instrumentação em geral. Composição tensoativo aniônico, agente de controle de PH, coadjuvante sequestrante, neutralizante espessante conservante e veiculo, princípio ativo, mistura de ácido dodecil benzeno sulfônio e lauel eter sulfato de sódio. Embalagem plástica contendo 5 litros, contendo nome do produto, lote, data de validade e número do Registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA)	UN	800	BIOKRISS	12,00	9.600,00
126	1	DETERGENTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL detergente neutro, composto de tensoativos aniônicos destinados a limpeza de materiais de uso hospitalar e utensílios de cozinha hospitalar, pisos e paredes. O produto pode ser utilizado puro para limpeza de materiais hospitalares com maior sujeidade. Ensoativo aniônico, sequestrante, solvente, corante, conservante, espessante. Componente Ativo: Ácido Sulfônico. Contém Tensoativo Biodegradável. Embalagem plástica de 1 litro. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA.	UN	800	CICLOFARMA	9,00	7.200,00
127	1	HIPÓCLORITO DE SÓDIO 1% PARA USO HOSPITALAR	UN	1.000	BARBAREX	7,18	7.180,00

CONCENTRAÇÃO A 1% PARA USO EM DESINFECÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO, OPACA, RESISTENTE E SEGURA, o produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Apresentação embalagem de 5 litros. (LITROS)

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 176.577,43 (cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo: n.º 09/2024. Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: DE SOUZA MERCADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
5	1	Álcool Etilico 92,8% Nome Químico comum ou Genérico: Etanol. Sinônimos: Álcool Etilico Hidratado Hospitalar; AEH. Registro CAS (Chemical Abstracts Service) Etanol 92,8%INPM (CAS 64-17-5); 77,2 % (m/m); Água (CAS 7732 - 18-5); 2,8 % (m/m). Embalagem de 1 litro. Produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	FRS	1.410	ARAUJARIA	5,90	8.319,00
15	1	Banqueta escada em alumínio 100%, liga especial, com 03 degraus (sendo 01 degrau o assento), dobrável, tipo doméstica, com capacidade de suportar no mínimo 120 kg de carga (ocupante + carga), com trava de segurança nas laterais e na estrutura traseira para evitar o fechamento da banqueta, pés e degraus antiderrapantes, reforço na estrutura dos degraus, medindo aproximadamente 0,85 cm de altura total, 0,60 cm de altura aberta, tipo "Plasmatic", "Rotterman", "alubal" ou similar.	UN	25	MOR	115,68	2.892,00
20	1	Cabo de alumínio com rosca para vassoura e rodo.	UN	49	RODOLAR	13,90	681,10

24	1	Medida aproximadamente 140 x 2,2cm Cesto com tampa, em polietileno ou polipropileno, resistente a umidade, deverá possuir alta durabilidade, com medidas aproximadas de 25x18,7x18,7 cm, com capacidade de 5 litros. Cor branca.	UN	80	ARQUIPLAST	11,85	948,00
25	1	Cesto com tampa, em polietileno ou polipropileno. Dimensões aproximadamente: 44x34x70 cm. Capacidade de 50 litros. Cor branca	UN	90	ARQUIPLAST	41,95	3.775,50
36	1	Detergente líquido biodegradável, neutro, para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral, atestado dermatologicamente em frasco com 500 ml com bico regulador. Produto com Registro na ANVISA/MS. Composto por tensoativos iônicos, coadjuvante, sequestrante e espumante. Sugestões de marca: Minuano, Girando sol, Alpes ou qualidade superior.	UN	5.055	BIOKRISS	1,02	5.156,10
43	1	Esfregão de 30cm com esponja verde, cabo longo de 1,20m aproximadamente	UN	508	APOLO	7,75	3.937,00
44	1	Esfregão de 30 cm com espuma, cabo longo de 1,20m aproximadamente	UN	188	APOLO	6,25	1.175,00
45	1	Espanja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sais de oxidação, medindo no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT	897	LUSTRO	1,40	1.255,80
56	1	limpador perfumado de ambientes concentrado, essência , frasco contendo	FRS	532	AROMATEC	4,40	2.340,80

65	1	120ml fragrancia algodão , cravo e canela	FRS	90	YPE	3,00	270,00
72	1	Lustra móveis, componentes ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies, embalagem contendo 200ml	UN	136	CASA VASSOURA	14,97	2.035,92
73	1	Pá coleitora, retrátil feito em polipropileno e com cabo longo de alumínio. Dimensões Alt 87 x larg 31 x Prf 28 cm. Para coleta de lixo	UN	180	VEGA	1,49	268,20
74	1	Palha de aço, gramatura grossa, nº 2, composição: aço carbono, peso 25g. Pano de chão duplo, para limpeza geral. Composição: no mínimo 90% de algodão. Medidas: 90cm x 44cm. Cor escura.	UN	897	MARTINS	5,18	4.646,46
75	1	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral com as medidas mínimas de 70cm x 40cm	UN	395	MARTINS	4,45	1.757,75
83	1	Predredor de roupas, formato retangular, de madeira, medindo 8cm, mola em arame reforçado. Pacote com 12 unidades	Dz	359	COLORADO	1,34	481,06
85	1	Rodo com base de alumínio, com duas borrachas com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UN	41	RODOLAR	28,89	1.184,49
86	1	Rodo de alumínio com cabo em alumínio polido, com as seguintes medidas: cabo de 1,5 mts, borracha de 40 cm. Especificações: Base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo - borracha (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiente na secagem	UN	52	RODOLAR	28,37	1.475,24

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
87	Rodo com espuma 30 cm, para encerrar. Cabo de madeira longo de 1,20m cm x 3,0 cm ). Cepa de Madeira. Cabo 1,20 m e plastificado borracha EVA Siliconada "rapa-enxuga" ou de Pneu.	UN	19	APOLO	6,25	118,75
88	Rodo de água (40 cm x 3,2 cm x 3,0 cm ). Cepa de Madeira. Cabo 1,20 m e plastificado borracha EVA Siliconada "rapa-enxuga" ou de Pneu.	UN	131	APOLO	4,70	615,70
89	Rodo de borracha dupla, com cabo de madeira, com base em madeira de boa qualidade e resistente de no mínimo 30 cm de comprimento, cabo de 1,20 aproximado.	UN	16	APOLO	4,75	76,00
90	Rodo de borracha dupla, com cabo de metal, com base em metal com qualidade e resistente de no mínimo 40 cm de comprimento, cabo de 1,40 aproximado.	UN	117	RODOLAR	26,88	3.144,96
92	Sabão em barra, neutro, glicerinado, sem fragrância, atestado dermatologicamente, alta espumação e sem mau cheiro residual. Composição 100% biodegradável: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estearícos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina. Agente Anti-redepositante e Água. Pacotes em embalagem plástica com 5 unidades de no mínimo 180 gramas cada totalizando no mínimo 900 gramas por pacote. Registro na ANVISA/MS. As embalagens devem estar em caixas de papelão resistentes. Sugestões de marca: Miumano, Girando Sol, Alpes ou qualidade superior.	UN	539	BARRA NOVA	7,23	3.896,97
95	Sabão em pó, fragrância rosa floral, produto de cor rosa, com menor concentração de fósforo na água, 50% ativos naturais, contendo 1 kg.	PCT	60	ASTER	6,45	387,00
98	*Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leve ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	510	LIVY	1,02	520,20
99	Saco branco alvejado, tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 55x75cm.	UN	40	MARTINS	7,99	319,60
100	Saco duplo, alvejado, 100% algodão. Medidas mínimas aproximadas: 100x60cm.	UN	50	MARTINS	8,49	424,50
105	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 100kg contendo a identificação do produto e prazo de validade	UN	70	KAVEIRA	14,90	1.043,00
111	Toalha de rosto, 100% algodão, nas medidas aproximadas de 50x80cm, várias cores	UN	165	IRACEMA	8,49	1.400,85
112	Toalha microfibras 30x30cm, para limpeza de chão, políéster 80% e poliâmlida 20%	UN	290	JS	5,89	1.708,10
115	Vassoura, com cerdas de nylon luso, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UN	370	JEITOSA	4,60	1.702,00

119	Escova de unha, de plástico, cerdas brancas e macias e alça que facilita a pega.	UN	200	FRICCI	2,80	560,00
121	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO REFIL 800ML: Sabonete líquido antisséptico, perolado para limpeza das mãos, pronto para uso, biodegradável, aroma neutro, aspecto físico cremoso, aplicação, apresentação refil 800ml.	UN	800	PREMISSE	5,89	4.712,00
123	Toalha de banho, alta absorção, medindo 75x150cm, 100% algodão.	UN	30	REISTIN	20,99	629,70

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 63.858,75 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024  
Processo Nº 36/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 29 de maio de 2024, às 13:00h por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário por Item, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONERS COMPATÍVEL, REFIL DE TINTA ORIGINAL, FOTOCOPIADOR E KIT DE ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS DIVERAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., Valor R\$: 64.848,27 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 17 de maio de 2024, através do FONE: 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmpras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de maio de 2024.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024  
Pregão nº 4/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA O BENEFICIAMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2023 - MAPA  
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedor(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.  
CALLU DO BRASIL IND. E COM. LTDA  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/05/2024  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0071/2023 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre resciso das atividades administrativas do Município de Tapejara no dia 31 de Maio do corrente, tendo em vista a celebração do feriado de CORPUS CRISTI, e da providências, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o feriado Nacional da celebração de Corpus Cristi na data de (30.05.2024) quinta-feira,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas, no dia 31.05.2024 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos da Administração Municipal, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.  
Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como Pronto Atendimento da (UPA), e Secretarias de Obras, Viiação e Serviços Urbanos, que mantiverem plantão de atendimento.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Processo: nº 09/2024. Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.852.363/0001-28, estabelecida na Av. Parigot De Souza, nº 2545, centro, CEP 87705-020, na cidade de Paranavaí/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
11	1	Amaciante para roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	FRS	570	ALPES	3,30	1.881,00
18	1	Brilho alumínio, produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínio e inox, com tensoativos biodegradável. Embalagem contendo 500ml	UN	1.325	ALPES	1,99	2.636,75
32	1	Desodorizador sanitário, refil, aspecto físico: tablete de 35g. Aplicação para vaso sanitário, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	285	SANY	1,60	456,00
34	1	Detergente alcalino para limpeza pesada de pisos. Galão contendo 5 litros.	GL	100	FOURLINE	12,70	1.270,00
37	1	Dispenser múltiplo para papel higiênico no de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente	UN	82	NOBRE	27,00	2.214,00

AV. Paulo Machado de Castro, nº 1000 - CEP: 87.500-000 - Fone: (0xx41) 3677-1222 - PARANÁ

		com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translúcido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm largura: 260 mm Profundidade: 130 mm					
38	1	Dispenser para copos de água (180/200 ml). Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libera um copo por vez.	UN	108	NOBRE	36,50	3.942,00
39	1	Dispenser para papel higiênico: até 500 m material plástico ABS nas medidas aproximadas de: Alt 28,3x Profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grs, na cor: branca. Deve possuir trava e chave.	UN	72	NOBRE	29,00	2.088,00
68	1	Mangueira flexível de 1/2" para jardim, deve possuir 3 camadas distintas, sendo a camada interna em PVC, a intermediária em políéster trançado e a externa em PVC.	Mtl	164	SANTA RITA	3,40	557,60
82	1	Placa sinalizadora em polipropileno injetado, com os dizeres "CUIDADO, PISO MOLHADO". Cor: amarelo. Peso mínimo: 0,614 Kg. Dimensões mínimas: 30cm x 62cm (larg. X alt)- Aberto: 48cm.	UN	47	NOBRE	31,13	1.463,11
116	1	Suporte para fibra de limpeza do tamanho 260x102mm.	UN	82	NOBRE	17,00	1.394,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 17.902,46 (dezesete mil novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo: nº 09/2024. Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.796.778/0001-46, estabelecida na Av. República Argentina, nº 1530, centro, CEP 88620-010, na cidade de Curitiba/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
107	1	Tapete de entrada, superfície em polipropeno que retira a sujeira de sola dos sapatos e absorve a umidade. Base reforçada em vinil antiderrepante com bordas rebaiadas. Recomendado para entradas e áreas de intersecção. Tamanho: 0,60 cm x 0,90cm. Cores: Azul e preto. Quantidade por cor a definir.	UN	94	MARCA PRÓPRIA	64,80	6.091,20

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 6.091,20 (seis mil e noventa e um reais e vinte centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ME nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MITRA DIOCESSANA DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ nº 76.858.580/0001-35, com sede à, nº. - CEP 87503-700 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PE. MARCOS FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG: Nº 9.218.653-9, e do CPF/ME Nº 049.948859-82 residente e domiciliado à Rua Genarino de Oliveira, 52, CEP - 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 25/2019, Processo nº 42, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO CASA DAS IRMÃS, MEDINDO 112,50 m² (CENTO E DOZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO A RUA ANTONIO BONATO, Nº 63, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
Cláusula segunda - do Prazo  
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº 051/2019, que fica prorrogado até 04/04/2025, contados a partir do dia 04/04/2024, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Lote  
Item Descrição Qtde. Aditivada V/Unitário V/Total  
1 12,00 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO CASA DAS IRMÃS, MEDINDO 112,50 m² (CENTO E DOZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), 12,00 1.500,00 18.000,00  
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO  
R\$ 72.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00  
Cláusula terceira - Do Valor Contratual  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-18.000,00- (dezoito mil reais). Pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (oitocentos reais).  
Cláusula quarta - Da Vigência  
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 04/04/2025, contados a partir do dia 04/04/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.  
Cláusula quinta - Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Cláusula sexta - Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/04/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Nº 37/2024  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 29 de maio de 2024, às 10:00h por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO COLONELLI COM ÁREA TOTAL 927,68 M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., Valor R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 17 de maio de 2024, através do FONE: 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmpras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de maio de 2024.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 025/2024  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para os funcionários do SAMAE de Tapejara.  
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, há por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:  
EMPRESA VENCEDORA: XAVIER BRINDES E UNIFORMES inscrita no CNPJ 44.110.465/0001-70.  
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.  
Tapejara, em 15 de maio de 2024.  
Cleonice Caroline Pereira  
Diretora do SAMAE

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 025/2024  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretora: Cleonice Caroline Pereira  
CNPJ - 80.907.835/0001-69  
CONTRATADA: XAVIER BRINDES E UNIFORMES CNPJ 44.110.465/0001-70.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para os funcionários do SAMAE de Tapejara.  
VALOR: R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).  
Tapejara, 16 de maio de 2024.  
Cleonice Caroline Pereira Maria Helena Rosa dos Reis  
Diretora Representante  
Samae de Tapejara Xavier Brindes e Uniformes

## MUNICÍPIO DE TAPEJARA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 29/05/2024, na plataforma BLL compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO PICK-UP	1	R\$ 112.493,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE TAPEJARA e na plataforma BLL compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tapejara, 16 de maio de 2024.  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box+4) 3677-1222  
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 15/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de maio de 2024.

Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TAPEJARA SC LTDA  
CNPJ/CPF: 78.201.514/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS COM EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024  
Processo nº: 24/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADO: APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA  
CNPJ 44.243.332/0001-72  
VALOR R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO.  
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCÍSCIO I DA LEI 14.133/2021  
Tápira, 16 de maio de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 2523/2024  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior a comemoração do dia de CORPUS CHRISTI é condizente e propícia a paralisação dos serviços não essenciais passíveis de economia,  
RESETO LVE:  
Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 31 (trinta e um) de maio de 2024, (sexta-feira), data posterior ao dia de corpus christi, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.  
Parágrafo Único - Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos, sítio não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PRETURA Nº: 041/2024  
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 09/2024  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, CONFORME EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site <https://www.fundacaofatpa.org.br/>,  
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para ajustes de Departamento de Recursos Humanos, sítio à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentos conforme edital nº 001/2023, para sua contratação.  
RELAÇÃO DE CANDIDATO  
CARGO NOME MONIQUE SUSY DORIVAL DE PAULA CLASSIFICAÇÃO NOTA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DHIONATTAN FERNANDO PEREIRA MIGUEL 02º 67,50  
Tapira PR, 15 de maio de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PRETURA Nº: 041/2024  
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 09/2024  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, CONFORME EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
RESETO LVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente em nome do cidadão, no dia 20 de maio de 2024, através do Departamento de Recursos Humanos, sítio a Rua Paranaguá, 518, estando transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital San Angelina Caron, nos dias 20 e 21 de maio de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal





## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 000013/2024 - 14/05/2024 - Processo Nº 000021/2024**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, § 1º da Lei Estadual nº 15.686/07 e do art. 4º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR O COLETORES DE TRABALHADORES SEDADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vendedor	CNPJ	Endereço	Conta
RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME	17.325.437/0027-08	COMERCIAL, AVENIDA PARANA 83, 83 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000	

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total	
00001	00001	00028022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO de trabalhadores sedados nos distritos e bairros rurais com destino à sede do município de tuneiras do oeste em atendimento às necessidades da secretaria municipal de indústria e comércio. Tipo veículo: Ônibus de capacidade mínima para 40 passageiros, conforme a necessidade em atendimento a solicitação da secretaria municipal de indústria e comércio. rota diária - segunda a sábado - 02:30h - saída do distrito de aparecida do oeste transportando trabalhadores da empresa avonorte até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste - 08:30h - saída do distrito de aparecida do oeste transportando trabalhadores das empresas lida e demais empresas de fabricação - 17:30h - saída do distrito de aparecida do oeste até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores da empresa avonorte - 18:00h - saída do distrito de aparecida do oeste até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores das empresas lida e demais empresas de fabricação - 17:30h - saída do distrito de aparecida do oeste até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores da empresa lida e demais empresas de fabricação - 18:30h - saída do distrito de aparecida do oeste até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores da empresa lida e demais empresas de fabricação no comércio local. PROPRIA PROPRI	PRÓPRIA PROPRI	Km	46.800,0	0	5,89	275.652,00
<b>Total do Fornecedor: 275.652,00</b>									
<b>Total Geral: 275.652,00</b>									

Publique-se, e, após, encaminhamento à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 16/05/2024

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**DECRETO Nº 0000041/2024**  
**Data 01/02/2024**

DECRETO Nº 0000041/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8908/77/2023, de 24 de Novembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 146.819,24 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos) destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000002	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - ACS	9101	41.430,39
000002	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9101	105,35
000002	07001.1030100142045	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU	9101	125.188,50
000002	337170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	9101	146.819,24
<b>TOTAL:</b>				<b>146.819,24</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Suplementar Financeiro: R\$ 146.819,24 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 fevereiro de 2024.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/103.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa/pessoa jurídica: BANCO DO BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA POR MEIO DE BOLETOS, DESTINADOS A VIABILIZAR A ARRECAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, TAIS COMO TAXAS, IMPOSTOS, TARIFAS E OUTROS DÉBITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI, LAI, 14.133/2021.

AUTORIZO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELABORADAS no Processo Administrativo nº 2024/01/103, de 25 de janeiro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**DECRETO Nº 0000036/2024**  
**Data 02/01/2024**

DECRETO Nº 0000036/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8908/77/2023, de 24 de Novembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 429.018,40 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000611	09007.267020121022	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO	1701000	429.000,00
0000611	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701000	18,40
0000010	07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - IC 29	337170000	18,40
0000010	339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337170000	18,40
<b>TOTAL:</b>				<b>429.018,40</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Suplementar Financeiro: R\$ 429.018,40 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000127	05004.154010012016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E REUTILIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	449051000	429.000,00
0000127	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051000	18,40
0000070	07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - IC 29	339030000	18,40
0000070	339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339030000	18,40
<b>TOTAL:</b>				<b>429.018,40</b>

PAÇO MUNICIPAL, 02 janeiro de 2024.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 144/2024 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: L D COMERCIO DE PECAS LTDA  
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, novo, (zero) km, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Valor: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais);  
Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/51, no Pregão Eletrônico nº 021/2024, Poltrina nº 935/2024, homologado em 24 de abril de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de abril de 2024, edição nº 13.006, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2024 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: WAR TREINAMENTOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de curso AV/SEC BÁSICO FORMAÇÃO E AVSEC INSPEÇÃO FORMAÇÃO, que abordam procedimentos de segurança e objetivam capacitar profissionais para desempenho de atividades de segurança da aviação contra interferência ilícita, para o Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.  
Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: 03/05/2024 a 03/11/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/517; no Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 010/2024, autorizado/ratificado em 25 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de abril de 2024, edição nº 13.007, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso III "F", bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Umuarama, 16 de maio de 2024.  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**DECRETO Nº 0000037/2024**  
**Data 02/01/2024**

DECRETO Nº 0000037/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8908/77/2023, de 24 de Novembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.157.795,36 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000611	09007.267020121022	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO	1701000	699.897,94
0000611	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701000	429.000,00
0000002	07001.1030100141032	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde	449051000	83,32
0000002	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051000	341.518,10
0000003	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - ACS	319010000	1051
0000003	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319010000	53.656,00
0000003	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - ACS	319010000	1051
0000003	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319010000	53.656,00
0000004	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - SF	319010000	1060000
0000004	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319010000	4.405,00
0000006	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - SF	319010000	1060000
0000006	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319010000	4.405,00
0000007	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - SF	339030000	1060000
0000007	339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339030000	1.512,02
<b>TOTAL:</b>				<b>1.157.795,36</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Inscricao de Arrecadação: R\$ 1.157.795,36 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 janeiro de 2024.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024 - PMU  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 09968618992  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de 06 (seis) apresentações do espetáculo teatral autoral "A Lâmpada Mágica", para público aberto e rede de ensino municipal, no mês de junho de 2024, com 60 (sessenta) artistas em cena.  
Valor Total: R\$ 1.635,88 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);  
Vigência: 14/05/2024 a 14/11/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/551; no Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 002/2024, autorizado/ratificado em 07 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de maio de 2024, edição nº 13.015, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Umuarama, 16 de maio de 2024.  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**DECRETO Nº 0000038/2024**  
**Data 02/01/2024**

DECRETO Nº 0000038/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8908/77/2023, de 24 de Novembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 78.106,63 (setenta e três mil e sessenta e três reais e seis centavos) destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	08001.08240002039	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DO BLOCO DE PROJ	2660000	78.106,63
0000012	333040000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2660000	78.106,63
<b>TOTAL:</b>				<b>78.106,63</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Superv. Financeiro: R\$ 78.106,63 (setenta e três mil e sessenta e três reais e seis centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 janeiro de 2024.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024 - PMU  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 09968618992  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de 06 (seis) apresentações do espetáculo teatral autoral "A Lâmpada Mágica", para público aberto e rede de ensino municipal, no mês de junho de 2024, com 60 (sessenta) artistas em cena.  
Valor Total: R\$ 1.635,88 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);  
Vigência: 14/05/2024 a 14/11/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/551; no Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 002/2024, autorizado/ratificado em 07 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de maio de 2024, edição nº 13.015, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Umuarama, 16 de maio de 2024.  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**DECRETO Nº 0000040/2024**  
**Data 01/02/2024**

DECRETO Nº 0000040/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8908/77/2023, de 24 de Novembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 156.561,21 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	09007.267020121022	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO	1701000	28.006,00
0000014	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701000	126.653,72
0000002	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - ACS	319010000	9951
0000002	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319010000	5.987,68
0000002	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - ACS	319010000	9951
0000002	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319010000	5.987,68
<b>TOTAL:</b>				<b>156.561,21</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Superv. Financeiro: R\$ 156.561,21 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000014	09007.267020121022	INSTAÇÃO DE BARRIO PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URB	1801000	20.006,00
000014	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1801000	20.006,00
0000014	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - ACS	319010000	9951
0000014	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319010000	5.987,68
0000007	12001.10620001113	CONSERVAÇÃO DA SEDE DO MEMÓRIA BIOLÓGICA DAS PÉLOHAS	120010000	126.653,72
0000007	12001.1062000113	CONSERVAÇÃO DA SEDE DO MEMÓRIA BIOLÓGICA DAS PÉLOHAS	120010000	126.653,72
<b>TOTAL:</b>				<b>156.561,21</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Superv. Financeiro: R\$ 156.561,21 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 fevereiro de 2024.

Taketoshi Sakurada  
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454/2024 de 19/03/2024  
ITEMS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS. COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Construção de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros e estruturas de alumínio para o ambiente no Terminal Rodoviário, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/06/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/06/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/06/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.465.001,30 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, um real e trinta centavos).  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
EDVALDO CERANTO JUNIOR  
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**DECRETO Nº 0000041/2024**  
**Data 01/02/2024**

DECRETO Nº 0000041/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8908/77/2023, de 24 de Novembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 156.561,21 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	09007.267020121022	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO	1701000	28.006,00
0000014	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701000	126.653,72
0000002	07001.1030100142033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO AD VARIÁVEL - ACS	319010000	9951
0000002	319010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIAN nº 1.136/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de reforma e ampliação do CMEI Rachel de Queiroz, localizado na Av. dos Xetás X Rua Jesus Pinheiro, 3437, Parque Dom Pedro I, no Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.

Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bâcario
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Ana Carolina Andrade Caobiano Castaldo
CPF 040.777.939-63
Shirlei Cordeiro
CPF 030.597.069-05
Art. 2º. Fica fixada a data de 24 de maio de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PORTARIAN nº 1.137/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 021/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 021/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do Pavilhão de Eventos e Cultura e estacionamento do Parque dos Ipês, localizado na Av. Parigot de Souza nº 1578 – Zona VII, município de Umuarama – PR, conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bâcario
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 17 de junho de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PORTARIAN nº 1.138/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ no distrito de Santa Eliza, com área de 17.217,00 m2, incluindo serviços preliminares, demolições, drenagem, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bâcario
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 27 de maio de 2024, às 14:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PORTARIAN nº 1.139/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 023/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 023/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.335,37 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bâcario
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 28 de maio de 2024, às 14:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PORTARIAN nº 1.140/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 024/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 024/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de corrimões, escadas e pintura da arquibancada do Estádio Municipal Lucio Pinho, localizado na Av. São Pedro, Zona III, Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.

Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bâcario
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 05 de junho de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 154/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o artigo 10, da Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 213, de 25 de julho de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 342, de 1º de dezembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85, de 27 de março de 2024; CONSIDERANDO o Ofício nº 19, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 10 de maio de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no restante do biênio 2023/2025, nos seguintes termos:
I – ANA CAROLINA SOARES FRAGA ZAZÉ, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.476.762-2 SSP/PR, representante de instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidadas de pessoas idosas ou áreas afins, inscrita em Empresa Unimar – Sociedade Empresarial LTDA, como membro titular e em substituição a Irineia Paulina Baretta da Rocha, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “d”, do Decreto Municipal nº 213, de 25 de julho de 2023;
II – EDUARDA MARCSCHNER ANDRIGHI, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.474.334-6 SSP/PR, representante dos conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa, pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, como membro titular e em substituição a Jair Garcia dos Santos, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “e”, do Decreto Municipal nº 213, de 25 de julho de 2023;
III – VIVIANEUS REIS DE SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.333.466-7 SSP/PR, representante dos conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa, como membro suplente na Escola Municipal de Educação Infantil Menino Deus, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “e”, do Decreto Municipal nº 213, de 25 de julho de 2023;
Art. 2º Permanecerem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 213, de 25 de julho de 2023, nº 342, de 01 de dezembro de 2023, e nº 85, de 27 de março de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 02/2024. Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, na Sala de Reunião da Secretaria Executiva dos Conselhos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 3370, sala 5, de 6, neta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezessete minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Ivone Urbanski, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente abriu a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos, em seguida pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, com a inclusão do item 11, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 01/2024; 2) Nomeações em substituição no CMAS; 3) Eleição de Vice-presidente do CMAS; 4) Informes; 5) Recomposição de Comissões Temáticas; 6) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS; 6.1) Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Atendimento de Reabilitação e Habilitação no campo da assistência social para Pessoas com Deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; 6.2) Lar Santa Faustina; 7) Apreciação e aprovação das Prestações de Contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do período de 01/07/2023 à 31/01/2024 – FINAL; 7.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; 7.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua; 7.3) Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro Pop; 7.4) Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional; 8) Ofício nº 053/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando ajuste na planilha de itens destinados ao Lar Santa Faustina referente à Programação SIGTV nº 412810420220003; 9) Ofício nº 054/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando ajuste na planilha de itens destinados ao Centro Infantil Menino Deus referente à Programação SIGTV nº 412810420220005; 10) Ofício nº 055/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando ajuste na planilha de itens destinados a APADEVI referente à Programação SIGTV nº 412810420220002; 11) Exposição sobretudo Casa da Sopa, iniciando os trabalhos com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 01/2024; a Presidente confirmou com os conselheiros presentes o recebimento e apreciação da mesma. A ata foi colocada em votação, e não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Nomeações em substituição no CMAS; Foi anunciada a nomeação de representantes para recomposição do CMAS através do Ofício nº 048/2024, sendo: representantes da Secretaria de Assistência Social: Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa, como membro suplente, em substituição a Amós Westphal; Vanessa da Silva Barboza Pereira, como membro suplente, em substituição a Vera Lucia Passos Dutra Soares; Débora Piffer Megda, como membro suplente, em substituição a Dayanne Paola de Oliveira Demozzi; Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, como membro titular, em substituição a Débora Piffer Megda; e Marcia Cristina de Souza como membro suplente, em substituição a José Carlos de Cia. Representantes do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região: Wellington de Oliveira Campos, como membro titular, em substituição a Airine Brião da Silva; e Anna Marcela Genaro, como membro suplente, em substituição a Jefferison Gabriel Alves Ferreira. Representantes do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região: Naelia Trindade Trentini, como membro titular, em substituição a Tayna Ceccon Martins. A Presidente desejou as boas-vindas aos novos membros. 3) Eleição de Vice-presidente do CMAS: com a substituição da Sra. Tayna Ceccon Martins, ora vice-presidente, há a necessidade de eleger-se novo representante para o cargo. A presidente informou que, no atual mandato, o cargo de vice-presidente deve ser preenchido por representante da sociedade civil, em seguida solicitou aos interessados que se manifestassem. O Sr. Edson de Oliveira, usuário da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, manifestou interesse. Não havendo outros interessados, ficou eleito por aclamação o Sr. Edson de Oliveira para desempenhar as funções de vice-presidente do CMAS. Em seguida, a presidente convidou o Sr. Edson para apresentar-se. O vice-presidente eleito cumpre o mandato, faz seu registro no Conselho de Serviço Social e possui 10 anos e que está como membro suplente no Conselho. 4) Informes; a Secretária Executiva, Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli, anunciou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: Ofício Circular nº 03/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social, que publicizou os municípios que não se fizeram presentes na XIV Conferência Estadual de Assistência Social; Orientações à rede socioassistencial sobre o Programa de Promoção e Proteção da Dignidade Menstrual; Ofício nº 43/2024, do Lar Santa Faustina, que informa a Sra. Rozana Karol Uggiioni (nome religioso Irmã Angela Karol), é a nova presidente da instituição; Convide para Aula Magna de Psicologia, com o tema “Mulheres: um legado de luta e resistência”, do Prof. Jefferson Gabriel Alves Ferreira manifestou interesse em participar da sessão às dezesseis horas, no Auditório Professor Luiz Carlos Rodrigues – UniALFA; Resolução CNAS/MDS nº 145, de 29 de fevereiro de 2024, que acolhe e publica as Deliberações da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social; 5) Recomposição de Comissões Temáticas: a presidente informou que com as substituições ocasionadas pelo Decreto Municipal nº 048/2024, faz-se necessária a recomposição das Comissões Temáticas. Após a leitura das vagas disponíveis em cada Comissão, a presidente solicitou aos interessados que se manifestassem. A conselheira Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto manifestou interesse em participar da Comissão de Plano de Providências e, para essa mesma comissão, foi sugerido o nome da Sra. Anna Marcela Genaro, porém, diante de sua ausência, solicitou referendo na próxima reunião. Para a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que necessita de um representante governamental, a conselheira Adnetra, diretora de Assistência Social, observou que os presentes na reunião são em sua maioria representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, e que não seria correto o servidor da SMAS fiscalizar a si mesma. O Sr. Jefferson Gabriel Alves Ferreira manifestou interesse em participar da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; 6) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: a presidente convidou a conselheira Gilcele Jovelino Vieira Rocha, da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, para expor. A Sra. Gilcele perguntou se todos estavam presentes e se poderiam participar da sessão, sendo feita a leitura na íntegra, sendo que todos confirmaram o recebimento e se manifestaram pela leitura somente da conclusão do parecer. 6.1) Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Atendimento de Reabilitação e Habilitação no campo da assistência social para Pessoas com Deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; A conselheira relatou que a Comissão realizou a visita à entidade em vinte e quatro dias mil e vinte e quatro e foi recepcionada pelas Sras. Anna Marcela e Francielle. Dessa forma, após análise, o parecer da Comissão é favorável ao pedido de validação de inscrição da entidade junto ao CMAS. A presidente colocou o parecer da Comissão, sendo aprovado por unanimidade de votos. 6.2) Lar Santa Faustina; a Sra. Gilcele relatou que a Comissão realizou a visita à entidade em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e foi recepcionada pelas Sras. Anna Marcela e Francielle. Dessa forma, após análise, o parecer da Comissão é favorável ao pedido de validação de inscrição da entidade junto ao CMAS. A presidente colocou o parecer da Comissão, sendo aprovado por unanimidade de votos. 7) Apreciação e aprovação das Prestações de Contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do período de 01/07/2023 à 31/01/2024 – FINAL: a presidente convidou a conselheira Márcia Missae Konishi Yamamoto, da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para apresentar a Sra. Márcia relatou que a Comissão reuniu-se com o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para analisar as prestações de contas. 7.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua: a Comissão apresentou parecer favorável à aprovação da prestação de contas final apresentada junto ao ofício nº 28/2024, referente ao período de 1º de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Em consonância com o Parecer da Comissão, o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, pela aprovação total da prestação de contas apresentada. 7.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua: a Comissão apresentou parecer favorável à aprovação da prestação de contas final apresentada junto ao ofício nº 28/2024, referente ao período de 1º de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Em consonância com o Parecer da Comissão, o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, pela aprovação total da prestação de contas apresentada. 7.3) Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro Pop: a Comissão apresentou parecer favorável à aprovação da prestação de contas final apresentada junto ao ofício nº 26/2024, referente ao período de 1º de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Em consonância com o Parecer da Comissão, o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, pela aprovação total da prestação de contas apresentada. 7.4) Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional: a Comissão apresentou parecer favorável à aprovação da prestação de contas final apresentada junto ao ofício nº 52/2024, referente ao período de 1º de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, bem como a justificativa para o saldo de 34,67% (trinta e quatro vírgula sessenta e sete por cento) na conta-corrente em razão de o Estado ter depositado o recurso no mês de dezembro, não havendo tempo hábil para sua utilização. Em consonância com o Parecer da Comissão, o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, pela aprovação total da prestação de contas apresentada. 7.5) Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Atendimento de Reabilitação e Habilitação no campo da assistência social para Pessoas com Deficiência, ofertado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; A conselheira relatou que a Comissão realizou a visita à entidade em vinte e quatro dias mil e vinte e quatro e foi recepcionada pelas Sras. Anna Marcela e Francielle. Dessa forma, após análise, o parecer da Comissão é favorável ao pedido de validação de inscrição da entidade junto ao CMAS. A presidente colocou o parecer da Comissão, sendo aprovado por unanimidade de votos. 8) Ofício nº 053/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando ajuste na planilha de itens destinados ao Centro Infantil Menino Deus referente à Programação SIGTV nº 412810420220005; a secretária executiva realizou a leitura do Ofício nº 53/2024, que solicita aprovação do Conselho para alteração do item aprovado “1 câmera de segurança” para “1 kit de câmera de segurança com 16 câmeras com visão noturna + DV” do Lar Santa Faustina, sendo aprovados os itens que serão encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, relativo ao Programa SIGTV nº 412810420220003. A presidente colocou a solicitação em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. 9) Ofício nº 054/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando ajuste na planilha de itens destinados ao Centro Infantil Menino Deus referente à Programação SIGTV nº 412810420220005; a secretária executiva realizou a leitura do Ofício nº 54/2024, que solicita aprovação do Conselho para alteração do item aprovado “15 câmeras de segurança” para “1 computador completo; 2 impressoras multifuncional; 15 câmeras de polipropileno na cor preta; 4 mesas para refeitório; 8 bancos infantis para refeitório”, do Centro Infantil Menino Deus, referente aos itens que serão encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, relativo ao Programa SIGTV nº 412810420220005. A presidente colocou a solicitação em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. 10) Ofício nº 055/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando ajuste na planilha de itens destinados a APADEVI referente à Programação SIGTV nº 412810420220002; a secretária executiva realizou a leitura do Ofício nº 55/2024, que solicita aprovação do Conselho para alteração do item aprovado “3 brinquedos para estimulação” para “1 smartphone 128GB; 1 violão tipo elétrico; 1 lavadora lava e seca 110 volts, capacidade 11kg; 20 estrados plásticos, peso suportado 4000kg”, da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, referente aos itens que serão encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, relativo ao Programa SIGTV nº 412810420220002. A presidente colocou a solicitação em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. 11) Exposição sobre a Casa da Sopa: a presidente convidou o conselheiro Paulo Roberto Nunes Silveira, usuário da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, para expor. O Sr. Paulo relatou que há quase cinquenta anos a entidade colabora com a Assistência Social do município no desenvolvimento de ações de segurança alimentar e combate à fome. Outrossim, relatou, que a Secretaria Municipal de Assistência Social forneceu um veículo à entidade, porém, o veículo não possui condições de segurança para seus ocupantes, que a Casa da Sopa merecia um veículo melhor. Ademais, relatou que o veículo é pequeno para a quantidade de cestas básicas que a entidade precisa transportar. A diretora de Assistência Social, Sra. Adnetra, relatou que o veículo ideal seria um furgão, que custa aproximadamente trezentos mil reais, mas que o recurso acaba sendo pulverizado para atender a maior quantidade possível de entidades ao invés de priorizar apenas uma. O Sr. Paulo relatou que a entidade possui parte do dinheiro. Entretanto, a Sra. Adnetra esclareceu que não existe a possibilidade do item ser adquirido parte com recursos públicos e parte com recursos próprios da entidade. Após o questionamento se havia a possibilidade de vender o veículo atual para ajudar na compra de um novo veículo, Adnetra respondeu que o carro é cedido pela Prefeitura à entidade e que esta não pode dispor do bem. A Sra. Dayanne, Secretária Municipal de Assistência Social, orientou que a diretoria da entidade deve entrar em contato com a Secretaria informando a situação, que até então era desconhecida. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e dez minutos, da qual eu, Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Ivone Urbanski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.
Ivone Urbanski, presidente
Ana Flávia B. M. Brunelli - Secretária Executiva
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Gilcele Jovelino Vieira Rocha
Roger Bruno Brambila Giopatto
Jefferison Gabriel Alves Ferreira
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Marcia Cristina de Souza
Marcia Missae Konishi Yamamoto
Bruna Daiane de Lima
Mônica Perez Bravo
Roseli de Moraes Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Edite Rodrigues dos Santos Anjos
Edson de Oliveira
Noemia de Souza Oliveira
João Martins Bortolici
Paulo Roberto Nunes Silveira
Wellington de Oliveira Campos
Dirce Bespalcz

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 118/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023, RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
\* 01 foto colorida 3x4 (atual)
\* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
\* fotocópia do C.P.F. (cônjuge);
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
\* fotocópia PIS ou PASEP
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
\* carteira de habilitação (quando couber)
\* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
\* registro no conselho da classe (quando couber)
\* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
\* comprovante de residência
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
\* tipo sanguíneo
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
\* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 – da Convocação – do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº 15/2023 – Da Convocação.
SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
1892 OZEIAS RODRIGUES DOS SANTOS 5627912-1 64ª
2094 CRISTIANE CLEIA COLATO 7.051.783-3 65ª
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
1600 NATHALIA DE SOUZA SILVA\* 13.949.108-4 3ª PPP/51ª AMPLA
\* A candidata esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 087/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 389.583,44 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I decorrem de:

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 14.575,20 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc./S/ Rec.Imp., no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), e da Fonte 3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor de R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de maio de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

Table with columns: UNIDADE, FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes subtotals for ANEXO I and ANEXO II.

Table with columns: UNIDADE, FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes subtotals for ANEXO III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 122/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que os candidatos que não foram considerados APTOS física e mentalmente nos Exames Médicos Admisionais serão eliminados do Processo Seletivo Público, conforme o subitem 9.1.3.1 do referido Edital;

RESOLVE:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital nº 73 de 14 de março de 2024, do Concurso Público, Edital de Abertura nº 23 de 24 de janeiro de 2024, tendo em vista o subitem 9.1.3.1 do referido Edital.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H
INSCR. NOME RG CLASS.
387171 EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO 9.604.933-1 4ª
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.
Celson Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.074/2024  
Demitir THALITA CARVALHO DE SOUZA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir THALITA CARVALHO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.052.033-8/SESP/PR, inscrita no CPF nº 082.768.619-62, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.075/2024  
Demitir SANDRA INES MORO MENDES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir SANDRA INES MORO MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.465.081-1/SESP/PR, inscrita no CPF nº 884.834.109-82, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.076/2024  
Demitir RITA DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir RITA DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.770.573-9/SESP/PR, inscrita no CPF nº 053.753.109-29, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.077/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.078/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.079/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.080/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.081/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.082/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.083/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.084/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.085/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.086/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.087/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.088/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.089/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.090/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.091/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.092/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.093/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.094/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.095/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.096/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.097/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.098/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.099/2024  
Demitir MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.945-3/SESP/PR, inscrita no CPF nº 013.451.138-70, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

06 997891 FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Jabaúceiras  
07 997892 GABRIELA RAMPAZZO SANCHES BELTER Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Centro Saúde Escola  
08 997893 GABRIELY PACHOAL DIAS Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Sonho Meu  
09 997886 GIANLUCA OUSHTAO DOS SANTOS Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cidade Alta  
10 997887 GISLAINE RODRIGUES GARCIA PEREIRA Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cidade Alta  
11 997880 GLEICA MAYARA BERNARDINO DE BRITO BORTOLUZZI Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cohapar II  
12 997881 ITALO DE SOUSA MARINHEIRO Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cohapar III  
13 997884 IVONE CORTONEZI Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cohapar III  
14 997901 JAQUELINE MENEZES Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cohapar I  
15 997885 JULIO CESAR TEIXEIRA MOREIRA Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Santa Eliza  
16 997896 LUCAS ALEXANDRE SANTOS MARQUES Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cohapar I  
17 997890 MARCOS PINTO DE OLIVEIRA Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Lisboa  
18 997897 MYKAELLA MAYARA DE SOUZA VILGINO Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Cohapar III  
19 997882 ROSEMEIRE BARBOSA PEREIRA Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Santa Eliza  
20 997900 LILIAN CRISTINE MEDEIROS Agente Comunitário de Saúde-PSP/ UBS Vitória Régia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.088/2024  
Exonera a pedido ELBERTI FERNANDES DE BRITO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Exonerar a pedido ELBERTI FERNANDES DE BRITO, portador da Cédula de Identidade 13.144.617-9/SESP-PR, inscrito no CPF nº 095.339.169-82, nomeado em 05 de julho de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 13 de abril de 2024, ficando revogadas as portarias nº 899/2021 e 514/2022.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.089/2024  
Concede licença luto a servidora SOLANGE DE SOUZA DE PAULA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE DE SOUZA DE PAULA, matrícula 1081511, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.657.801-0 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 032.334.749-54, nomeada em 01 de fevereiro de 2024 para exercer a função de emprego público de Professor de 20 hrs, pelo regime CLT - Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 07 de maio de 2024 a 14 de maio de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso II, do artigo 111 da Lei Complementar nº 199, de 17 de novembro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.090/2024  
Concede Adicional Insalubridade à servidora ARIELLE DE SOUZA SILVA GATTI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 4432/2024 - Secretaria Municipal de Educação,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder à servidora ARIELLE DE SOUZA SILVA GATTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.712.389-3/SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº.090.136.099-81, nomeada em 22 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, ficando enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.091/2024  
Concede promoção por conhecimento ao servidor CLAUDINEI PAIXÃO DE SANTANA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor CLAUDINEI PAIXÃO DE SANTANA, matrícula 944391, portador da Cédula de Identidade RG, nº 7.153.419-7/SESP-PR, inscrito no CPF nº 017.983.789-30, nomeado em 01 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, ficando enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.092/2024  
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor RENI DERCILO CORDEIRO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder ao servidor RENI DERCILO CORDEIRO, matrícula 999561, portador da cédula de identidade RG nº 10.797.754-6/SESP-PR e inscrito no CPF nº 080.281.829-33, nomeado em 01 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) dias no período de 18 de maio de 2024 a 19 de maio de 2024, com base no artigo 7º da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, ficando enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.093/2024  
Concede licença maternidade a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL, matrícula 1000681, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.380.050-1 - SESP-PR e inscrita no CPF nº 086.876.469-84, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 08 de maio de 2024 a 03 de novembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.094/2024  
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,  
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.  
R E S O L V E :  
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.  
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE  
01 Lucilene Teixeira Gomes Paulo Herrero 8.908.019-3 A 01  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.095/2024  
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,  
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.  
R E S O L V E :  
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 20 de maio de 2024.  
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE  
01 Rosângela Orlando Gomes de Oliveira 10.238.191-2 A 01  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDINEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 142/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 086/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 8.616.500,00 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.434.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 3.182.000,00 (três milhões, cento e oitenta e dois mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 142 DE 06/05/2024 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS

UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 05 - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 05.001 - COORDENAÇÃO GERAL - C.I.M

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL

UNIDADE: 04.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.G

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA

UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNIDADE: 24.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.H

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

UNIDADE: 22.001 - COORDENAÇÃO DO PROCON

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 21.001 - DIRETORIA DE ESPORTES

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 20.004 - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 20.004 - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS

UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 17 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

UNIDADE: 17.001 - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 146/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 088/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 4.648.500,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.648.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 101 - FUNDEF 60%, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executora; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 146 DE 08/05/2024 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

Table with columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP, ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 059/2024

Dando cumprimento as disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 060/2024

Dando cumprimento as disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 061/2024

Dando cumprimento as disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 150/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 090/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executiva; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

Table with columns: ANEXO I, ANEXO AO DECRETO Nº 150 DE 10/05/2024, Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO), ORÇÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.

Table with columns: ANEXO II, ANEXO AO DECRETO Nº 150 DE 10/05/2024, Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, CANCELAMENTO DE DESPESA, ORÇÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 153/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 093/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 9.002,54 (nove mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 360145 - Recapeamento asfáltico no Belvedere - Convênio 908788 - exercício anterior, no valor de R\$ 4.002,54 (quatro mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60145 - Recapeamento asfáltico no Belvedere - Convênio 908788, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA: a) - Programas e Ações; b) - Demonstrativo por Unidade Executiva; c) - Demonstrativo por Função; d) - Demonstrativo por Subfunção; e) - Demonstrativo por Programa; f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

Table with columns: ANEXO I, ANEXO AO DECRETO Nº 153 DE 10/05/2024, Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO), ORÇÃO: 23 - ENCARREGADOS GERAIS DO MUNICÍPIO, UNIDADE: 23.001 - ENCARREGADOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: ANEXO II, ANEXO AO DECRETO Nº 153 DE 10/05/2024, Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023, DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 23/2024, de 24 de janeiro de 2024, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- \* 01 foto colorida 3x4 (atual); \* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal); \* fotocópia da carteira de identidade (R.G.); \* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada); \* fotocópia do C.P.F. (cônjuge); \* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais); \* fotocópia PIS ou PASEP; \* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); \* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma); \* registro no conselho da classe (quando couber); \* comprovante (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens); \* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos; \* tipo sanguíneo; \* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos); \* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos; \* carteira de vacinação dos filhos. Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.2 - do referido Edital.

A substância de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 23/2024 - Da Convocação. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA (PROVIMENTO DE 01 VAGA) INSCR. NOME RG CLASS. 390714 ANA LAURA FERNANDES DOS SANTOS 143660265 3º

REFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.073/2024

Demitir WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

Art. 1º Demitir WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.145.192-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 106.190.929-80, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E., regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- \* 01 foto colorida 3x4 (atual); \* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal); \* fotocópia da carteira de identidade (R.G.); \* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada); \* fotocópia do C.P.F. (cônjuge); \* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais); \* fotocópia PIS ou PASEP; \* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); \* fotocópia de nascimento ou casamento; \* carteira de habilitação (quando couber); \* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber); \* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma); \* registro no conselho da classe (quando couber); \* Comprovante (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens); \* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos; \* tipo sanguíneo; \* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos); \* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos; \* carteira de vacinação dos filhos. Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 - do referido Edital.

ATENÇÃO A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 - Da Convocação. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 1 VAGA) INSCR. NOME RG CLASS. 161538 FABIANA COLETI GOMES 10.134.716-8144º PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 062/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR. Rows include 10/05/2024/PI, 10/05/2024/TR, PAÇO MUNICIPAL, CELSO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 58/2024 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 99/2024 de 19 de abril de 2024 PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Table with columns: 20 HORAS SEMANAIS, Item, Class, Nome, Lotação, Admissão, RG/CPF, Salário. Rows include Jaciara Pereira Leal, Fernanda da Silva Rossatto, Katiany Amador da Silva dos Santos, Gleyci da Silva Azarias, Vanderson Fernando da Silva, Luana Aparecida Chireia, Luana Hypolito Serão

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECIFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Table with columns: Item, Class, Nome, Lotação, Admissão, RG, Salário. Row includes EVA APARECIDA DE SOUZA

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, toma de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU, situada na Rua Naga, nº 1120, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 11.705.745/0001-72, com vistas ao atendimento do interesse público, Repasse financeiro para aquisição de alimentos, a fim de incrementar e reforçar uma alimentação mais saudável da população atendida pelo Programa Lixo que Vale; aumentar a renda dos pequenos agricultores do Município e incentivar o hábito de reciclagem, contribuindo com o meio ambiente.

- Objetivo específico: \* Proporciona uma alimentação mais saudável; \* Geração de emprego e renda; \* Criar oportunidades de fortalecimento das organizações; \* Melhorar a qualidade alimentar e nutricional da população beneficiada pelo Programa; \* Melhorar as condições de vida da população com alto grau de vulnerabilidade que, com a aquisição da "moeda verde", consegue reduzir os gastos mensais; \* Aumento da produção e melhoria de renda dos pequenos agricultores; \* Fixação do homem no campo. Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração. Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4719 de 20/12/2023. Organização da Sociedade Civil: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU, situada na Rua Naga, nº 1120, inscrita no CNPJ/MF nº 11.705.745/0001-72, na cidade de Umuarama - Paraná. Valor total da parceria: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Dotação Orçamentária: 12.001.20.608.0008.2.11 - ED-3.1.50.41.00.00 - D-636 - F-1000 12.001.20.608.0008.2.171 - ED-3.3.50.41.00.00 - D-636 - F-1000 Fonte de financiamento: Recurso próprio. I - JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA A Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, foi constituída no dia 17 de março de 2010 e possui como objetivo a comercialização de produtos, de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, para programas municipais e estaduais. A cooperativa surgiu da necessidade dos pequenos produtores do município de ter onde entregar sua produção. Com a sua criação, foi possível organizar o agricultor e a promover a produção programada, com assistência técnica visando melhorar qualidade, aumentar a produtividade e abrir novos canais de comercialização. Como política pública, incentiva o aumento da área de hortaliças, frutíferas, leite, reflorestamento, que são opções viáveis de melhoria da renda no município.

A COOPERU tem fundamental importância para o município porque gera renda aos produtores rurais e beneficia diretamente 160 famílias de pequenos produtores rurais, com a venda garantida de seus produtos, abastece toda a rede escolar do município com hortifrutif produzidos direto do produtor rural e todo o recurso adquirido na comercialização fica no próprio município. A principal justificativa desta parceria é desenvolver o Programa Lixo que Vale, em parceria com a COOPERU, realizando a troca de lixo recicláveis em 06 (seis) bairros do município de Umuarama por alimentos. O programa é uma boa alternativa que contribui com a limpeza dos bairros e favorece o meio ambiente, assiste famílias mais carentes, incentiva pequenos produtores rurais e ainda ajuda os catadores de materiais recicláveis. Representa um alívio nos bolsos da população e um grupo enorme de pessoas serão beneficiadas e receberão uma alimentação saudável. A reciclagem não é benéfica apenas para o meio ambiente, mas também para os seres humanos. A alimentação saudável e a ingestão de, principalmente, alimentos naturais em nossas refeições diárias. Contudo muitas pessoas não têm o acesso a todos os tipos de alimentos e o programa visa uma melhoria na qualidade de vida das pessoas através de uma boa alimentação. Além de tornar uma alimentação muito mais saudável, o Programa Lixo que Vale conscientiza os moradores a manterem os locais onde vivem mais limpos.

O programa, é sustentado por um tripé, o ambiental, econômico e o social. Ambiental, pois minimiza os danos ambientais nas nascentes do rio Piava e mantém os bairros limpos evitando a proliferação de vetores. Econômico, pois gera renda para a comercialização dos materiais recicláveis coletados. Social, pois gera emprego, conscientização e melhoria na qualidade de vida das pessoas beneficiadas, através de uma alimentação mais saudável. O programa é vantajoso tanto para a população, que reduz gastos com a compra de alimentos e aumenta a integração com os vizinhos na coleta do material reciclável e na divisão das moedas verdes, como para os agricultores, que já vivem a produção e os lucros aumentarem. Além disso, a iniciativa também propicia uma cidade mais limpa.

Ele visa conscientizar a coleta seletiva e incentivar a produção de hortifrutigranjeiros a fim de minimizar os impactos ambientais, preservar as águas do Rio Piava, gerar de renda e melhorar a qualidade de vida da população, através de uma alimentação mais saudável.

Essa parceria com a COOPERU, através do Programa Lixo que Vale, possui como resultados esperados: \* Fornecer alimentos saudáveis e de alto valor nutricional para a população dos bairros beneficiada pelo programa; \* Estimular a produção agrícola através da agricultura familiar do município; \* Conscientizar e envolver a população dos bairros atendidos pelo programa, da importância da coleta seletiva e a troca de moeda verde e incentivar a produção de hortifrutigranjeiros, minimizar os impactos ambientais, geração de renda para o pequeno produtor rural e melhorar a qualidade de vida da população, através de uma alimentação mais saudável.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU é uma Sociedade Cooperativa, de caráter civil, que tem como objetivo, com base na colaboração recíproca de seus associados, promover sem finalidade de lucro, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas, de natureza comum e a venda em comum da produção e a prestação de serviços dos seus associados compreendendo: a agricultura, avicultura, suinocultura, bovinocultura, piscicultura, silvicultura e hortifrutigranjeiros, em diversos locais. A celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco segue, obrigatoriamente, regime jurídico próprio. O advento da Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentou esse procedimento tendo como regra principal o credenciamento de organizações civis, através de chamamento público.

À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, consequência e perenidade demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil aponta direções e cria novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as próprias organizações são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.

A Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excluiu a sua necessidade. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, sendo vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto. A presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também nas seguintes razões a seguir:

Na Lei 13019/2014 alterado pela Lei 13204 de 2015, dispõe que: Art. 11. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ... II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da submissão prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Decreto Municipal nº 108/2017, define que regulamenta a aplicação da Lei 13019/2014 alterada pela Lei Federal 13204/2015, o seguinte que: Art. 36. O Município poderá deixar de exigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - ... II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da submissão prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a COOPERU

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Agricultura, possui interesse em formalizar a Parceria com a COOPERU, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público. Tendo esta Secretaria Municipal de Agricultura, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público.

III - DA CONCLUSÃO FINAL

Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014.

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico - Prefeitura Municipal de Umuarama, cujo teor será analisado pela Secretaria Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama/PR, 16 de maio de 2024. CLEBER BOMFIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.072/2024

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.503/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 205 a 214, Parecer Jurídico à fl. 217 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11.503/2019, instaurado pela Portaria n.º 2.050 de 10.10.2019.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.050 de 10.10.2019; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.503/2019, instaurado pela Portaria n.º 2.050 de 10.10.2019, publicada em 12.10.2019, para apurar a responsabilidade do Servidor DANIEL MEDEIROS AVELINO DA SILVA, nomeado em 22.05.2015, no cargo público de Professor de Educação Física, pelo regime Estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 154, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM, Prefeito Municipal. SIDNEI MORENO VEDOVOTO, Secretário Municipal de Administração

